



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;

**Considerando** a necessidade das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei Nº 9394/96 LDBN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará seu calendário escolar do ano letivo de 2022 com o envolvimento da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

**Art. 2º** Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns estabelecidos, para toda a Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, cada Unidade Escolar programará atividades em função das necessidades da comunidade escolar.

**Art. 3º** Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba deverão organizar o calendário escolar do ano letivo de 2022 de forma a garantir a implementação da proposta pedagógica e seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Educação, quanto aos dias letivos e de efetivo trabalho escolar, garantindo:

§ 1º – Para a Educação Infantil - CEI e EMEI:

**I** - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível da Educação Infantil; **II** - Haverá funcionamento normal nos CEIs, para o atendimento as crianças pequenas, orientados pela equipe gestora no período de férias ou recesso escolar do professor.

§ 2º - Para o Ensino Fundamental Regular:

**I** - carga horária anual de 1000 (mil) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível do Ensino Fundamental.

§ 3º – Para Educação de Jovens e Adultos:

**I** - carga horária mínima semestral de 400 (quatrocentas) horas distribuídas por um mínimo de 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar para os 4 (quatro) termos da Suplência I e para os 4 (quatro) termos da Suplência II, correspondendo cada termo semestral a um ano do ensino regular.

**Art. 4º** Consideram-se letivos os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e orientação dos professores assegurando a efetiva aprendizagem

dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no calendário escolar, em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º - Os dias letivos que deixarem de ocorrer por qualquer motivo, deverão ser repostos conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

**Art. 5º** O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Escola e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

**Art. 6º** Cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba elaborará o seu calendário, considerando as datas e períodos comuns de cada nível de ensino, conforme definido abaixo:

§ 1º - Nos Centros de Educação Infantil:

**I** - Início do atendimento - 03 de janeiro;

**II** - Férias para professores de 03 a 31 de janeiro;

**III** - Início do ano letivo – 08 de fevereiro;

**IV** - Recesso para professores de 11 a 24 de julho, 10 a 14 de outubro, 19 a 31 de dezembro;

**V** – Período letivo – 08 de fevereiro a 08 de julho no primeiro semestre; 25 de julho a 16 de dezembro no segundo semestre;

**VI** – Reunião Pedagógica – 07 de fevereiro; 25 de julho (período da manhã) e 26 de julho (período da tarde) sem prejuízo ao atendimento;

**VII** – Planejamento Escolar – 03 e 04 de março;

**VIII** - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio – Dia da Mata Atlântica; 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho – Dia da Ciência; 09 de agosto – Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais;

**IX** – Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 14 a 18 de fevereiro – entrevistas com os pais; 19 de fevereiro - Dia de entrevistas com os pais; 01 de março – Carnaval; 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down; 26 de março – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 01 e 02 de abril – Educatech; 02 de abril - Dia Municipal do Artista - Lei 2.454/2018; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva - Lei 2.236/2015; 15 de abril – Paixão de Cristo; 17 de abril – Páscoa; 20 de abril – Aniversário de Caraguatatuba, 18 a 22 de abril – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino – Lei 1.421/2007; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 06 de maio – Dia Nacional da Matemática – Lei 12835/2013; 09 a 13 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013; 16 a 20 de maio – Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2.330/2017; 18 de maio – Dia Nacional do

Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 30, 31 de maio e 01 a 03 de junho - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 12 de Junho - Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho - Santo Antonio Padroeiro; 16 de junho - Corpus Christi; 09 de julho - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9.497/1997; 06 de agosto - Dia Nacional dos Profissionais da Educação; 24 de agosto - Seminário de Educação Inclusiva; 22 a 26 de agosto - Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências - Lei 1.892/2010; 21 a 27 de agosto - Semana da Afrodescendência- Lei 1.283/2006; 21 a 28 de agosto - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 13.585/2017; 01 e 02 de setembro- Fórum de Educação Física; 07 de Setembro - Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro - Dia Mundial da Língua de Sinais- Lei 10.436/2002; 23 e 24 de setembro - Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo - Lei 11.796/2008; 30 de setembro - Dia Internacional do Interpretador de Libras - Lei 115/2015; 03 a 07 de outubro - Semana da Criança Feliz- Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro - Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente - Lei 1.737/2009; 09 de outubro - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018; 10 de outubro - Dia Mundial do Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017; 10 de outubro - Dia Mundial da Saúde Mental- 1992; 11 de outubro - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência- Lei 2.795/1981; 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro - Dia do Professor - Lei 52.682/1963; 28 de outubro - Dia do Funcionário Público; 02 de novembro - Finados; 05 de novembro - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006; 07 a 11 de novembro - Semana de Prevenção e Combate as Drogas - Lei 1.494/2017; 15 de novembro - Proclamação da República; 20 de novembro - Consciência Negra - Lei 1.402/2007; 13 de dezembro - Dia Nacional do Cego - Lei 51.045/1961; 25 de dezembro - Natal.

**X-** Avaliação Processual: 04 e 05 de maio; 06 e 07 de julho; 05 e 06 de outubro e 13 e 14 de dezembro;

**XI** - Reuniões de Pais, após Avaliação Processual: 06 de maio; 08 de julho; 07 de outubro e 16 de dezembro;

**XII** - Atividades suspensas: 28 de fevereiro, 02 de março, 22 de abril, 17 de junho e 14 de novembro;

**XIII** - Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 19 de fevereiro - entrevistas; 26 de março - Dia Municipal da Família na Escola; 14 de maio - tema livre; 25 de junho - Festa Junina (essa data poderá ser alterada no primeiro semestre) e 13 de agosto - Parada Avaliativa; 24 de setembro - Feira Literária de Caraguatatuba; 05 de novembro - Dia Municipal da Família na Escola.

**XIV** - Parada Avaliativa - 08 a 13 de agosto;

**XV** - Avaliação Institucional - 07 a 09 de dezembro.

**XVI** - Encerramento do ano letivo - 16 de dezembro.

**XVII** - Encerramento do atendimento - 23 de dezembro.

§ 2º - Nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF):

**I** - Férias para professores de 03 a 31 de janeiro;

**II** - Recuperação de Férias de 17 de janeiro a 04 de fevereiro (inserir no Calendário Escolar somente a escola que realizar a recuperação);

**III** - Início do ano letivo - 08 de fevereiro;

**IV** - Recesso para professores de 11 a 24 julho, 10 a 14 de outubro, 19 a 31 de dezembro.

**V** - Período letivo - 08 de fevereiro a 08 de julho no primeiro semestre; 25 de julho a 16 de dezembro no segundo semestre;

**VI** - Reunião Pedagógica - 07 de fevereiro; 25 de julho (período da manhã) e 26 de julho (período da tarde); sem prejuízo ao atendimento;

**VII** - Planejamento Escolar - 03 e 04 de março;

**VIII** - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei

Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março - Dia Mundial da Água; 22 de abril - Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho - Dia da Ciência; 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro - Dia da Árvore e 04 de outubro - Dia dos Animais;

**IX** - Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 14 a 18 de fevereiro - entrevistas com os pais; 19 de fevereiro - Entrevista com os pais; 01 de março - Carnaval; 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down; 26 de março - Dia Municipal da Família na Escola - Lei 1245/2006; 01 e 02 de abril - Educatech; 02 de abril - Dia Municipal do Autista- Lei 2.454/2018; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 15 de abril - Paixão de Cristo; 17 de abril - Páscoa; 20 de abril - Aniversário de Caraguatatuba, 18 a 22 de abril - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino - Lei 1.421/2007; 21 de abril - Tiradentes; 01 de maio - Dia do Trabalho; 06 de maio - Dia Nacional da Matemática - Lei 12835/2013; 09 a 13 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2.117/2013; 16 a 20 de maio - Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 30, 31 de maio e 01 a 03 de junho - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 12 de Junho - Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho - Santo Antonio Padroeiro; 16 de junho - Corpus Christi; 09 de julho - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9.497/1997; 06 de agosto - Dia Nacional dos Profissionais da Educação; 24 de agosto - Seminário de Educação Inclusiva; 22 a 26 de agosto - Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências - Lei 1.892/2010; 21 a 27 de agosto - Semana da Afrodescendência- Lei 1.283/2006; 21 a 28 de agosto - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 13.585/2017; 01 e 02 de setembro- Fórum de Educação Física; 07 de Setembro - Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro - Dia Mundial da Língua de Sinais- Lei 10.436/2002; 23 e 24 de setembro - Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo - Lei 11.796/2008; 30 de setembro - Dia Internacional do Interpretador de Libras - Lei 115/2015; 03 a 07 de outubro - Semana da Criança Feliz- Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro - Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente - Lei 1.737/2009; 09 de outubro - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018; 10 de outubro - Dia Mundial do Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017; 10 de outubro - Dia Mundial da Saúde Mental- 1992; 11 de outubro - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência- Lei 2.795/1981; 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro - Dia do Professor - Lei 52.682/1963; ; 28 de outubro - Dia do Funcionário Público; 02 de novembro - Finados; 05 de novembro - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006; 07 a 11 de novembro - Semana de Prevenção e Combate as Drogas - Lei 1.494/2017; 15 de novembro - Proclamação da República; 20 de novembro - Consciência Negra - Lei 1.402/2007; 13 de dezembro - Dia Nacional do Cego - Lei 51.045/1961; 25 de dezembro - Natal.

**X** - Avaliação Processual/Conselho de Ciclo: 04 e 05 de maio; 06 e 07 de julho; 05 e 06 de outubro e 13 e 14 de dezembro; Conselho Final: 15 de dezembro;

**XI** - Reuniões de Pais, após Avaliação Processual/Conselho de Ciclo: 06 de maio; 08 de julho; 07 de outubro e 16 de dezembro;

**XII** - Atividades suspensas: 28 de fevereiro, 02 de março, 22 de abril, 17 de junho e 14 de novembro;

**XIII** - Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 19 de fevereiro

– entrevistas; 26 de março - Dia Municipal da Família na Escola; 14 de maio – tema livre; 25 de junho – Festa Junina (essa data poderá ser alterada no primeiro semestre) e 13 de agosto – Parada Avaliativa; 24 de setembro – Feira Literária de Caraguatatuba; 05 de novembro – Dia Municipal da Família na Escola.

**XIV** - Parada Avaliativa – 08 a 13 de agosto;

**XV** - Avaliação Institucional – 07 a 09 de dezembro.

**XVI** – Encerramento do ano letivo - 16 de dezembro.

**§ 3º** - E nas unidades escolares que atendem a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos:

**I** - Férias para professores de 03 a 31 de janeiro;

**II** - Início do 1º semestre letivo – 08 de fevereiro;

**III** - Período letivo – 08 de fevereiro a 08 de julho;

**IV** – Reunião Pedagógica – 07 de fevereiro;

**V** – Planejamento Escolar – 03 e 04 de março;

**VI** - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio – Dia da Mata Atlântica; 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho – Dia da Ciência; 09 de agosto – Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais;

**VII** - Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 14 a 18 de fevereiro – entrevistas; 19 de fevereiro- Entrevista; 01 de março – Carnaval; 21 de março- Dia Internacional da Síndrome de Down; 26 de março – Dia Municipal da Família na Escola – Lei 1245/2006; 01 e 02 de abril – Educatech; 02 de abril- Dia Municipal do Autista- Lei 2.454/2018; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril – Aniversário de Caraguatatuba, 18 a 22 de abril – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino – Lei 1.421/2007; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 06 de maio – Dia Nacional da Matemática – Lei 12835/2013; 09 a 13 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013; 16 a 20 de maio – Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 30, 31 de maio e 01 a 03 de junho – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 12 de Junho – Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho – Santo Antonio Padroeiro; 16 de junho – Corpus Christi;

**VIII** – Conselho de Ciclo 04 de maio; 06 de julho;

**IX** – Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 06 de maio e de julho;

**X**– Atividades suspensas: 28 de fevereiro, 02 de março, 22 de abril e 17 de junho;

**XI** – Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 19 de fevereiro – entrevistas; 26 de março - Dia Municipal da Família na Escola; 14 de maio – tema livre; 25 de junho – Festa Junina (essa data poderá ser alterada no 1º semestre);

**XII** – Encerramento do 1º semestre letivo - 08 de julho;

**XIII** - Início do 2º semestre letivo – 25 de Julho;

**XIV** - Período letivo – 25 de julho a 16 de dezembro;

**XV** - Recesso para professores 11 a 24 julho, 10 a 14 de outubro, 19 a 31 de dezembro.

**XVI** - Reunião Pedagógica - 25 de julho (período da manhã) e 26 de julho (período da tarde); sem prejuízo ao atendimento;

**XVII** - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 09 de agosto – Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais

**XVIII** - Datas Comemorativas e Eventos: 06 de agosto – Dia Nacional dos Profissionais da Educação; 24 de agosto – Seminário de Educação Inclusiva; 22 a 26 de agosto – Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências – Lei 1.892/2010; 21 a 27 de agosto – Semana da Afrodescendência- Lei 1.283/2006; 21 a 28 de agosto – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência – Lei 13.585/2017; 01 e 02 de setembro- Fórum de Educação Física; 07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro – Dia Mundial da Língua de Sinais- Lei 10.436/2002; 23 e 24 de setembro – Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008; 30 de setembro – Dia Internacional do Interpretador de Libras – Lei 115/2015; 03 a 07 de outubro – Semana da Criança Feliz- Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro – Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente – Lei 1.737/2009; 09 de outubro – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018; 10 de outubro – Dia Mundial do Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017; 10 de outubro – Dia Mundial da Saúde Mental- 1992; 11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência- Lei 2.795/1981; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro – Dia do Professor – Lei 52.682/1963; 05 de novembro – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006; 28 de outubro – Dia do Funcionário Público; 02 de novembro – Finados; 07 a 11 de novembro – Semana de Prevenção e Combate as Drogas – Lei 1.494/2017; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Consciência Negra – Lei 1.402/2007; 13 de dezembro – Dia Nacional do Cego – Lei 51.045/1961; 25 de dezembro – Natal.

**XIX** - Conselho de Ciclo: 06 de outubro e 15 de dezembro;

**XX**- Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 07 de outubro e 16 de dezembro;

**XXI** - Atividade suspensa: 14 de novembro;

**XXII** – Dia letivo com atividade programada ao sábado compensando o dia de atividade suspensa - 13 de agosto – Parada Avaliativa; 24 de setembro – Feira Literária de Caraguatatuba; 05 de novembro – Dia Municipal da Família na Escola.

**XXIII** - Parada Avaliativa – 08 a 13 de agosto;

**XXIV** - Avaliação Institucional – 07 a 09 de dezembro.

**XXV** – Encerramento do 2º semestre letivo – 16 de dezembro.

**Art. 7º** - Todos os calendários escolares deverão prever:

**§ 1º** - Assembleia de Eleição do Conselho de Escola no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e, mais 4 (quatro) reuniões de Conselho de Escola anuais, sendo 02 (duas) no 1º semestre e 02 (duas) no 2º semestre, sem suspensão de aulas.

**§ 2º** - Associação de Pais e Mestres (APM-Estatuto próprio da escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia de eleição ou substituição, a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo. As reuniões de APM devem obrigatoriamente ocorrer 01 (uma) vez ao mês, sem suspensão de aulas.

**§ 3º** - Assembleia de Eleição do Grêmio Estudantil até no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e mais 4 (quatro) reuniões anuais sem poder ser alterada no primeiro semestre); sem suspensão de aulas.

**§ 4º** - A Avaliação Institucional será realizada entre os dias 07 e 09 de dezembro, referendada pelo Conselho de Escola.

**Art. 8º** - O diretor designado de escola deverá dar ciência desta Resolução a toda a equipe escolar e publicidade à comunidade.

**Art. 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA  
ANO LETIVO DE 2022  
Centro de Educação Infantil (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC	AT	
Janeiro	FN	D	/ F	/ F	/ F	/ F	/ F	S	D	/ F	/ F	/ F	/ F	/ F	S	D	/ F	/ F	/ F	/ F	/ F	S	D	/ F	/ F	/ F	/ F	/ F	S	D	/ F	00	00	21	
Fevereiro	/ F	/ F	/ F	/ F	S	D	/ RP	*	*	*	*	S	D	DACB	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	AS	*	*	*	15	15	20		
Março	FN	AS	PL	PL	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	DISD	EA	*	*	*	*	S	D	DFE	*	*	*	20	35	20		
Abril	EDU	S	EDU	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	DNLEI	FN	S	D	SPDV	SPDV	FM	FN	AS	S	D	*	*	*	*	S	*	17	52	17		
Maio	FN	*	AP	AP	AP	D	DNM	S	D	SIAM	SIAM	SIAM	SIAM	S	AP	S	S	S	DNCA	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	23	75	23	
Junho	SMA	SMA	SMA	S	D	EA	*	*	*	*	S	D	DMCTI	S	FM	FN	AS	S	D	*	*	*	*	S	D	AP	*	*	*	*	20	95	20		
Julho	S	D	*	AP	AP	EA	FE	D	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	S	D	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	S	D	RP	RP	*	*	*	S	D	06/05	101/106	21	
Agosto	*	*	*	*	S	D	PA	PA	PA	PA	PA	PA	PA	D	*	*	*	*	S	D	SA	SEIP	SEIP	SEIP	SEIP	SEIP	SA	SA	SA	SA	SA	SA	24	130	24
Setembro	FEF	FEF	S	D	*	*	FN	Cc	*	*	S	D	ML	D	*	*	*	*	S	D	EA	EA	*	FLIC	S	FLIC	D	DNS	*	*	D	23	153	23	
Outubro	S	D	SCF	EA	SCF	SCF	SCF	S	SLVES	DBA	DMCS	R	D	DPDF	FN	/ R	/ R	S	Fe	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	S	D	16	169	20	
Novembro	FN	*	S	D	DFE	D	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	S	D	AS	FN	*	*	*	S	FM	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	20	189	20		
Dezembro	S	D	*	AI	AI	AI	AI	S	D	*	DMC	AP	*	RP	S	D	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	/ R	S	D	FN	R	R	R	R	R	12	201	251	

DL - Dia Letivo	Cc - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNM - Dia Nacional da Matemática	Fe - Feriado Escolar	R - Recesso	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
AC - Aulas Cursadas	CCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	REC - Recuperação de Férias	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
AI - Avaliação Institucional	CGE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caraguatuba	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AP - Avaliação Processual	DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente
APM - Reunião de APM	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática
AS - Atividade Suspensa	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AT / - Atendimento CEI	DIL - Dia Internacional do Intérprete de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
1º Bimestre - 08/02 a 29/04	52
2º Bimestre - 02/05 a 08/07	49
3º Bimestre - 25/07 a 30/09	52
4º Bimestre - 03/10 a 16/12	48

NOME  
Matrícula  
Diretor Designado

NOME  
Matrícula  
Supervisor de Ensino

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Observações! São 201 dias por causa do dia 28/10; Os "Dias da Família na Escola" deverão contar com atividades exclusivamente relacionadas à integração escolas e famílias.

CEI (NOME DA ESCOLA)  
RESUMO DO CALENDÁRIO 2022

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01/01 - Feriado Nacional - Confraternização Universal	25/07 - Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
03 a 01/02 - Férias para os Professores (30 dias)	26/07 - Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
17/01 a 04/02 - Recuperação de Férias (Formação de Professores e Atividades presenciais com alunos)	08 a 13/08 - Parada Avaliativa
07/02 - Reunião Pedagógica	06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei 13.054/2014
08/02 - Início do Ano letivo	24/08 - Seminário de Educação Inclusiva
14 a 19/02 - Semana de Entrevistas	22 a 26/08 - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências - Lei Federal Nº 12.602/2012
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018	21 a 27/08 - Semana da Afrodescendência - Lei 1283/2006
28/02 - Atividade Suspensa - Carnaval	21 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei 13585/2017
01/03 - Feriado Nacional - Carnaval	01/09 e 02/09 - Fórum de Educação Física
02/03 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas	07/09 - Feriado Nacional - Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
03 e 04/03 - Planejamento	10/09 - Dia Mundial da Língua de Sinais
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down	23/09 - FLIC
23/03 - Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil	24/09 - FLIC - Aberta à visitação do público
26/03 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006	26/09 - Dia Nacional do Surdo - Lei 11796/2008
01 e 02/04 - EDUCATECH	30/09 - Dia Internacional do Intérprete de Libras / Fórum de Surdez e Inclusão
02/04 - Dia Municipal do Autista - Lei 2454/2018	03 a 12/10 - Semana da Criança Feliz - Lei 2363/2017
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	06 a 12/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 1737/2009
15/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo	09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2427/2018
17/04 - Feriado Nacional - Páscoa	10 a 14/10 - Recesso Escolar
18 a 22/04 - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 165 anos	10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes	11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física
21/04 - Atividade Suspensa	12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho	15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar - D52682/1963
06/05 - Dia Nacional da Matemática	28/10 - Dia do Funcionário Público
09 a 13/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 21177/2013	02/11 - Feriado Nacional - Dia de Finados
06/05 - Dia Nacional da Matemática	05/11 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006
14/05 - Atividade Programada - Tema Livre	07 a 11/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1494/2007
16 a 20/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2330/2017	14/11 - Atividade Suspensa
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9970/2000	15/11 - Feriado Nacional - Proclamação da República
30/05 a 03/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1524/2007	20/11 - Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra - Lei 1402/2007
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1731/2009	07 a 09/12 - Avaliação Institucional
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antonio Padroeiro	13/12 - Dia Nacional do Cego - D51045/1961
16/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi	19 a 30/12 - Recesso Escolar
17/06 - Atividade Suspensa - Corpus Christi	25/12 - Feriado Nacional - Natal
25/06 - Atividade Programada - Tema Livre	
09/07 - Feriado Estadual - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9497/1997	
11 a 24/07 - Recesso Escolar	
Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Arvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas / Recessos	Reposições - Sábados	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
28/02 (segunda-feira)	19/02	Entrevistas
02/03 (quarta-feira)	28/03	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola
22/04 (sexta-feira)	14/05	Tema Livre (A escola poderá alterar esta data)
17/06 (sexta-feira)	25/06	Festa Junina (A escola poderá alterar esta data)
14/11 (segunda-feira)	13/08	Parada Avaliativa
	24/09	FLIC
	05/11	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola

Reuniões de Avaliação Processual/Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM
1º Bimestre - 04 e 05/05	1º Bimestre - 06/05	APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
2º Bimestre - 06 e 07/07	2º Bimestre - 08/07	Conselho de Escola
3º Bimestre - 05 e 06/10	3º Bimestre - 07/10	Conselho de Escola (D72/2011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.
4º Bimestre - 13 e 14/12	4º Bimestre - 16/12	Grêmio Estudantil
		Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA  
ANO LETIVO DE 2022  
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC	
Janeiro	FN	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	REC	F	REC	F	REC	F	REC	F	REC	F	REC	F	REC	F	REC	00	00
Fevereiro	F	F	F	F	S	D	RP	*	*	*	*	S	D	* DABC	*	*	*	*	* S ENTREV	D	*	*	*	*	*	S	D	AS				15	15	
Março	FN	AS	PL	PL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	DISD	* EA	*	*	*	*	* DFE	D	*	*	*	20	35	
Abril	* EDU	* S EDU DMA	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	* DNLEI	FN	S	D	SPDV	* SPDV	FM SPDV	FN SPDV	AS EA SPDV	S	D	*	*	*	*	S			17	52	
Mai	FN	*	*	CC	*	* DNM Rp	S	D	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* S T.LIVRE	D	* SBB	* SBB	* DNCA SBB	* SBB	* SBB	S	D	EA	*	*	*	*	EA	S	D	* SMA	* SMA	23	75
Junho	* SMA	* SMA	* SMA	S	D	EA	*	*	*	*	S	D	DMCTI	S	FM	*	FN	AS	S	D	*	*	*	*	*	* S F.JUN	D	*	*	*			20	95
Julho	*	S	D	*	*	CC	Rp	EA	FE S	D																						06	101	

* Dia letivo	CGE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caraguatuba	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AI - Avaliação Institucional	DABC - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática
APM - Reunião de APM	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Intérprete de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
Cc - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNM - Dia Nacional da Matemática	Fe - Feriado Escolar	R - Recesso	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências	
CCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	REC - Recuperação de Férias	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno	

INÍCIO DO SEMESTRE	08/02
TÉRMINO DO SEMESTRE	08/07

Caraguatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

NOME  
Matrícula  
Diretor Designado

NOME  
Matrícula  
Supervisor de Ensino

Observações! São 201 dias por causa do dia 28/10; Os "Dias da Família na Escola" deverão contar com atividades exclusivamente relacionadas à integração escolas e famílias.

EJA (NOME DA ESCOLA)  
RESUMO DO CALENDÁRIO 2022  
1º SEMESTRE

01/01 - Feriado Nacional - Confraternização Universal
03 a 01/02 - Férias para os Professores (30 dias)
17/01 a 04/02 - Recuperação de Férias (Formação de Professores e Atividades presenciais com alunos)
07/02 - Reunião Pedagógica
08/02 - Início do Ano letivo
14 a 19/02 - Semana de Entrevistas
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018
28/02 - Atividade Suspensa - Carnaval
01/03 - Feriado Nacional - Carnaval
02/03 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas
03 e 04/03 - Planejamento
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down
23/03 - Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil
26/03 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006
01 e 02/04 - EDUCATECH
02/04 - Dia Municipal do Autista - Lei 2454/2018
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva
15/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo
17/04 - Feriado Nacional - Páscoa
18 a 22/04 - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 165 anos
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes
21/04 - Atividade Suspensa
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho
06/05 - Dia Nacional da Matemática
09 a 13/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2117/2013
06/05 - Dia Nacional da Matemática
14/05 - Atividade Programada - Tema Livre
16 a 20/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2330/2017
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9970/2000
30/05 a 03/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1524/2007
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1731/2009
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antônio Padroeiro
16/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi
17/06 - Atividade Suspensa - Corpus Christi
25/06 - Atividade Programada - Tema Livre
Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.

Atividades Suspensas / Recessos	Reposições - Sábados	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
28/02 (segunda-feira)	19/02	Entrevistas
02/03 (quarta-feira)	26/03	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola
22/04 (sexta-feira)	14/05	Tema Livre (A escola poderá alterar esta data)
17/06 (sexta-feira)	25/06	Festa Junina (A escola poderá alterar esta data)

Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM
CONSELHO DE CICLO - 04/05 CONSELHO DE CICLO - 06/07	1REUNIÃO DE PAIS - 06/05 REUNIÃO DE PAIS - 07/07	Conselho de Escola Grêmio Estudantil
		APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses. Conselho de Escola (D72/2011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre. Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATATUBA  
ANO LETIVO DE 2022  
EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2º SEMESTRE (NOME DA ESCOLA)

Mês/Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC			
Julho											R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	05	05
Agosto	*	*	*	*	*	S	D	PA	PA	PA	PA	PA	S PA	D	*	*	*	*	*	S	SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEI SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	S SA SNPD	D SNPD	*	*	*	*	*	24	29	
Setembro	* FEF	* FEF	S	D	*	*	FN Cc	*	*	S DMLS	D	*	*	*	*	S	D	*	*	EA	EA	*	FLIC	S FLIC	D	DNS	*	*	*	*	DIL		23	52		
Outubro	S	D	SCF	EA SCF	SCF	SCF SLVES CC	SCF SLVES Rp	S SLVES	D DBA SLVES	R DMCS DMS SLVES	R DPDF SLVES	FN R SLVES	R	R	S Fe	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*		16	68		
Novembro	*	FN	*	S DFE	D	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	S	D	AS	FN	*	*	*	S	FM	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*			20	88		
Dezembro	*	*	S	D	*	*	AI	AI	AI	S	D	*	DNC	*	CC	Rp	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D FN	R	R	R	R	R	S	12	100		

* Dia letivo	CGE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caraguatatuba	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AI - Avaliação Institucional	DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática
APM - Reunião de APM	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Intérprete de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
Cc - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNM - Dia Nacional da Matemática	Fe - Feriado Escolar	R - Recesso	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências	
CCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	REC - Recuperação de Férias	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno	

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
INÍCIO DO SEMESTRE	25/07
TÉRMINO DO SEMESTRE	16/12

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

NOME  
Maficula  
Diretor Designado

NOME  
Maficula  
Supervisor de Ensino

Observações! São 201 dias por causa do dia 28/10; Os "Dias da Família na Escola" deverão contar com atividades exclusivamente relacionadas à integração escolas e famílias.

EJA (NOME DA ESCOLA)  
RESUMO DO CALENDÁRIO 2022

2º SEMESTRE

25/07 - Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
26/07 - Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
08 a 13/08 - Parada Avaliativa
06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei 13.054/2014
24/08 - Seminário de Educação Inclusiva
22 a 26/08 - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências - Lei Federal Nº 12.602/2012
21 a 27/08 - Semana da Afrodescendência - Lei 1283/2006
21 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei 13585/2017
01/09 e 02/09 - Fórum de Educação Física
07/09 - Feriado Nacional - Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
10/09 - Dia Mundial da Língua de Sinais
23/09 - FLIC
24/09 - FLIC - Aberta à visitação do público
26/09 - Dia Nacional do Surdo - Lei 11796/2008
30/09 - Dia Internacional do Intérprete de Libras / Fórum de Surdez e Inclusão
03 a 07/10 - Semana da Criança Feliz - Lei 2363/2017
06 a 12/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 1737/2009
09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2427/2018
10 a 14/10 - Recesso Escolar
10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017
10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental
11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física
12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar - D52682/1963
28/10 - Dia do Funcionário Público
02/11 - Feriado Nacional - Dia de Finados
05/11 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006
07 a 11/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1494/2007
14/11 - Atividade Suspensa
15/11 - Feriado Nacional - Proclamação da República
20/11 - Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra - Lei 1402/2007
07 a 09/12 - Avaliação Institucional
13/12 - Dia Nacional do Cego - D51045/1961
19 a 30/12 - Recesso Escolar
25/12 - Feriado Nacional - Natal

Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas / Recessos	Reposições - Sábados	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
14/11(segunda-feira)	13/08	Parada Avaliativa
	24/09	FLIC
	05/11	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola

Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
CONSELHO DE CICLO - 06/10 CONSELHO DE CICLO - 15/12	REUNIÃO DE PAIS - 07/10 REUNIÃO DE PAIS - 16/12	Conselho de Escola	Conselho de Escola (D72/2011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.
		Grêmios Estudantis	Grêmios Estudantis (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA  
ANO LETIVO DE 2022

EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil/ EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental (NOME DA ESCOLA)

Mês / Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC
Janeiro	FN	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	00	00
Fevereiro	F REC	F REC	F REC	F REC	S	D	RP	*	*	*	*	S	D	* DACB	*	*	*	*	* S AP	D	*	*	*	*	*	S	D	AS	*	*	15	15	
Março	FN	AS	PL	PL	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	DISD	EA	*	*	*	* S DFE	D	*	*	*	*	20	35
Abril	* EDU	* EDU DMA	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	* DNLEI	FN	S	D	* SPDV	* SPDV	FM SPDV	FN SPDV	AS EA SPDV	S	D	*	*	*	*	*	S	*	17	52
Maio	FN	*	* CC AP	* CC AP	* DNM Rp	S	D	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* SIAM	* S AP	D	* SBB	* SBB	* DNCA SBB	* SBB	* SBB	S	D	EA	*	*	*	*	* EA	S	D	* SMA	* SMA	23	75
Junho	* SMA	* SMA	* SMA	S	D	EA	*	*	*	*	S	D	* DMCTI	S	FM	*	FN	AS	S	D	*	*	*	*	* S AP	D	*	*	*	*	*	20	95
Julho	* S	D	*	* CC AP	* CC AP	* EA Rp	FE S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	* RP	* RP	*	*	* S	D	06/05	101/106	
Agosto	*	*	*	*	S	D	PA EA	PA	PA	PA	PA	PA	* S PA	D	*	*	*	*	*	S	D	SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	SEIP SA SNPD	S SA SNPD	D SNPD	*	*	24	130
Setembro	* FEF	* FEF	S	D	*	*	FN Cc	*	*	S	D	* S DMLS	D	*	*	*	*	S	D	* EA	* EA	* FLIC	* FLIC	D	DNS	*	*	*	* DIL	*	23	153	
Outubro	S	D	* SCF	* SCF	* SCF CC AP	* SCF CC AP	* SCF SLVES Rp	S	SLVES	D	DBA SLVES	R	DMCS DMS SLVES	R	DPDF SLVES	FN R SLVES	R	R	S	Fe	D	*	*	*	S	D	*	*	*	S	D	16	169
Novembro	* FN	*	* S DFE	D	* SPCD	* SPCD	* SPCD	* SPCD	* SPCD	S	D	AS	FN	*	*	S	D	FM	*	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	20	189	
Dezembro	*	* S	D	*	* AI	* AI	* AI	S	D	*	* DNC CC AP	* CC AP	* CF	* Rp	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D	FN	R	R	R	R	S	12	201

* Dia letivo	CGE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caraguatuba	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AI - Avaliação Institucional	DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática
APM - Reunião de APM	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Interpretador de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
Cc - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNM - Dia Nacional da Matemática	Fe - Feriado Escolar	R - Recesso	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências	
CCCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	REC - Recuperação de Férias	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno	

Início e Fim de Bimestre	Dias Letivos
1º Bimestre – 08/02 a 29/04	52
2º Bimestre – 02/05 a 08/07	49
3º Bimestre – 25/07 a 30/09	52
4º Bimestre – 03/10 a 16/12	48

Caraguatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME  
Matrícula  
Diretor Designado

NOME  
Matrícula  
Supervisor de Ensino

Observações! São 201 dias por causa do dia 28/10; Os "Dias da Família na Escola" deverão contar com atividades exclusivamente relacionadas à integração escolas e famílias.

EMEI/EMEF (NOME DA ESCOLA)  
RESUMO DO CALENDÁRIO 2022

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01/01 - Feriado Nacional - confraternização Universal	25/07 - Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
03 a 01/02 - Férias para os Professores (30 dias)	26/07 - Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
17/01 a 04/02 - Recuperação de Férias (Formação de Professores e Atividades presenciais com alunos)	08 a 13/08 - Parada Avaliativa
07/02 - Reunião Pedagógica	06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei 13.054/2014
08/02 - Início do Ano Letivo	24/08 - Seminário de Educação Inclusiva
14 a 19/02 - Semana de Entrevistas	22 a 26/08 - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências - Lei Federal Nº 12.602/2012
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018	21 a 27/08 - Semana da Afrodescendência - Lei 1283/2006
28/02 - Atividade Suspensa - Carnaval	21 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei 13585/2017
01/03 - Feriado Nacional - Carnaval	01/09 e 02/09 - Fórum de Educação Física
02/03 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas	07/09 - Feriado Nacional - Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
03 e 04/03 - Planejamento	10/09 - Dia Mundial da Língua de Sinais
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down	23/09 - FLIC
23/03 - Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil	24/09 - FLIC - Aberta à visitação do público
26/03 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006	26/09 - Dia Nacional do Surdo - Lei 11796/2008
01 e 02/04 - EDUCATECH	30/09 - Dia Internacional do Interpretador de Libras / Fórum de Surdez e Inclusão
02/04 - Dia Municipal do Autista - Lei 2454/2018	03 a 07/10 - Semana da Criança Feliz - Lei 2363/2017
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	06 a 12/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 1737/2009
15/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo	09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2427/2018
17/04 - Feriado Nacional - Páscoa	10 a 14/10 - Recesso Escolar
18 a 22/04 - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo - Lei 2368/2017
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 165 anos	10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes	11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física
21/04 - Atividade Suspensa	12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho	15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar - D52682/1963
06/05 - Dia Nacional da Matemática	28/10 - Dia do Funcionário Público
09 a 13/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2117/2013	02/11 - Feriado Nacional - Dia de Finados
06/05 - Dia Nacional da Matemática	05/11 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006
14/05 - Atividade Programada - Tema Livre	07 a 11/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1494/2007
16 a 20/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2330/2017	14/11 - Atividade Suspensa
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9970/2000	15/11 - Feriado Nacional - Proclamação da República
30/05 a 03/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1524/2007	20/11 - Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra - Lei 1402/2007
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1731/2009	07 a 09/12 - Avaliação Institucional
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antonio Padroeiro	13/12 - Dia Nacional do Cego - D51045/1961
16/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi	19 a 30/12 - Recesso Escolar
17/06 - Atividade Suspensa - Corpus Christi	25/12 - Feriado Nacional - Natal
25/06 - Atividade Programada - Tema Livre	
Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Arvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas / Recessos	Reposições - Sábados	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
28/02 (segunda-feira)	19/02	Entrevistas
02/03 (quarta-feira)	26/03	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola
22/04 (sexta-feira)	14/05	Tema Livre (A escola poderá alterar esta data)
17/06 (sexta-feira)	25/06	Festa Junina (A escola poderá alterar esta data)
14/11 (segunda-feira)	13/08	Parada Avaliativa
	24/09	FLIC
	05/11	Dia Municipal da Família na Escola - Integração Família e Escola

Reuniões de Avaliação Processual/Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
1º Bimestre - 04 e 05/05	1º Bimestre - 06/05	Conselho de Escola	Conselho de Escola (D72/2011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo; Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre.
2º Bimestre - 06 e 07/07	2º Bimestre - 08/07	Grêmio Estudantil	Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo.
3º Bimestre - 05 e 06/10	3º Bimestre - 07/10		
4º Bimestre - 13 e 14/12	4º Bimestre - 16/12		
Conselho Final - 15/12			

**RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Estabelece normas administrativas, pedagógicas e de gestão para o Programa de Formação do Professor Alfabetizador no Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências”.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, e

**Considerando** o que preconiza a Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013 que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 2.236, de 18 de junho de 2015 – que dispõe sobre o Plano Plurianual de Educação do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 72, de 31 de maio de 2011 – Regimento Comum das Escolas Municipais; Resolução nº 02, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art.1º** O Programa de Formação do Professor Alfabetizador tem por objetivo assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os sete anos de idade;

**Art. 2º** As classes do 1º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental I serão atribuídas:

**I** – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na unidade escolar;

**II** – ao Professor Adjunto II, efetivo, em substituição à classe de professor titular com jornada de trabalho de 40 horas semanais, afastado para exercer função gratificada;

**III** – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, em situação excedente, em caráter de substituição;

**IV** – ao Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental I, efetivo, sem sede, em caráter de substituição;

**V** – ao Professor Adjunto I, em caráter de substituição;

**Parágrafo único** - A permanência do docente no caso de substituição, no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano letivo subsequente estará vinculada aos resultados do Processo de Avaliação, previstos nesta Resolução.

**Art. 3º** Caberá ao Diretor de Escola e a Secretaria Municipal de Educação atribuir as aulas aos professores do 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I, atendendo a jornada de trabalho do professor alfabetizador (40 horas semanais), descrita no artigo 49 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013;

**Parágrafo único** - As classes de 1º ano, livres ou para substituição, deverão ser encaminhadas ao Setor de Demanda de Alunos, para atribuição na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Caberá ao professor que ministrar aulas no 1º ano do Ciclo I, do Ensino Fundamental I:

**§ 1º** - Cumprir a jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, as quais serão cumpridas:

**I** – 26h40min (vinte e seis horas e quarenta minutos) semanais de trabalho em sala de aula com alunos, sendo 20 horas (vinte horas) semanais na classe de 1º ano, correspondente a 24 aulas de 50min e 6h40min (seis horas e quarenta minutos) semanais, correspondente a 8 aulas de 50min, atendendo, a partir do 1º bimestre, aos alunos dos dois últimos anos do Ciclo de Alfabetização que apresentarem dificuldades de aprendizagem ou que não estejam na hipótese alfabética da

escrita e necessitam de um trabalho direcionado por meio de recuperação paralela às aulas regulares. A partir do 2º bimestre, o atendimento por meio de recuperação paralela às aulas será estendido aos alunos do 1º ano;

**II** – 13h20min (treze horas e vinte minutos) semanais de atividades pedagógicas, das quais 2 horas (duas horas) de HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; 6 horas (seis horas) HTLE - Horário de Trabalho em Local de Livre Escolha e 2 horas (duas horas) de HEAD - Horário de Educação e Aperfeiçoamento a Distância, em horário de livre escolha; 3h20min (três horas e 20 minutos) de HPE – Horário Pedagógico de Estudo que serão cumpridas em formação presencial e/ou remota em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;

**§ 2º** - A jornada de trabalho de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto nos artigos 49 e 59 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013, para os professores que tiveram classes atribuídas em caráter de substituição, atenderá o disposto da Resolução SME Nº 01, de 18 de fevereiro de 2021, sendo a percepção do pagamento da carga suplementar em regime de dedicação exclusiva, a partir do dia 01 de março de 2021, início das atividades pedagógicas com alunos.

**§ 3º** - Realizar e aplicar as atividades e propostas definidas nos HPE – Horário Pedagógico de Estudo e HTPC - Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, em suas respectivas turmas, em consonância com o currículo, garantindo a execução das orientações da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

**I)** Elaborar, desenvolver e aplicar o Projeto Pedagógico, assim como os conteúdos, atividades e propostas trabalhadas durante todo o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

**II)** Apresentar e entregar um portfólio no modelo padrão, estipulado pelos formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador, com os registros do desenvolvimento do projeto contendo todas as etapas estipuladas durante as formações e avanços do processo de aprendizagem dos alunos.

**III)** Submeter-se ao processo de acompanhamento e avaliação de seu desempenho, nas atividades de formação, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, qualidade de trabalho, iniciativa, cooperação, interesse, organização, conhecimento do trabalho, relacionamento humano e participação.

**§ 4º** - Assegurar o ambiente alfabetizador em sua sala de aula, garantindo:

**I)** - alfabeto sem ilustração ao alcance do campo de visão do aluno;

**II)** - lista dos pré-nomes dos alunos, conforme orientação no Horário Pedagógico de Estudo;

**III)** - pertences nomeados;

**IV)** - livros para empréstimo;

**V)** - lista dos livros lidos;

**VI)** - atividades escritas das crianças;

**VII)** - textos que tenham o professor como escriba;

**VIII)** - atividades contextualizadas dentro da proposta apresentada no HPE;

**IX)** - jogos com ênfase na linguagem oral e escrita, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

**§ 5º** Assegurar em sua sala de aula o ambiente matematizador, garantindo:

**I)** calendário;

**II)** quadro numérico de zero a cem;

**III)** jogos com ênfase na linguagem matemática, de acordo com a faixa etária dos alunos respeitando o desenvolvimento pedagógico e atendendo a proposta do Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

**Art. 5º** A permanência do professor no Programa de Formação do Professor Alfabetizador para o ano subsequente, nos casos de substituição, estará vinculada aos resultados do processo de avaliação, com base nos Art. 4º e Art.7º, previstos nesta Resolução:

**§ 1º** - **Avaliações Semestrais de desempenho** - realizadas pelo



Professor Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo I);

§ 2º - **Autoavaliação de desempenho** - realizada pelo professor cursista por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo II);

§ 3º - **Avaliação final de desempenho** - realizada pelos formadores do Programa de Formação Continuada por meio de planilhas impressas personalizadas pela Secretaria Municipal de Educação (anexo III);

§ 4º - O Processo de Avaliação em suas três avaliações estabelecidas, terão questões que deverão ser respondidas e selecionadas com apenas uma alternativa: sim (100 %), às vezes (50%) ou não (0%); no qual resultará uma pontuação; ao final o (a) professor (a) cursista terá a somatório de todos os quesitos, sendo assim, não poderá ter uma pontuação inferior a 75% na média das três avaliações.

**Parágrafo único** Os quesitos avaliados estão distribuídos nas três avaliações: anexo I, anexo II e anexo III.

**Art. 6º** Em caso de substituição será atendido o disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013.

**Art. 7º** Haverá desconto da carga horária atribuída, sempre que houver ausência do professor nos horários de HPE - Horário Pedagógico de Estudos e de Recuperação Paralela e de horário do Programa de Formação.

**Art. 8º** Os formadores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador e o Professor Coordenador Pedagógico, no uso de suas atribuições legais, em visitas às classes de 1º ano, realizarão registros da aplicação das propostas realizadas nos Horários de Pedagógicos de Estudo, que serão enviados à Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

**Art. 9º** O Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar os registros de assiduidade e pontualidade dos professores do Programa de Formação do Professor Alfabetizador para a Secretaria Municipal de Educação, para composição do Processo de Avaliação.

**Art. 10º** A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Programa de Formação do Professor Alfabetizador, encaminhará às unidades escolares, ao final do ano letivo, registro com dados relativos: à participação dos professores no Programa, à autoavaliação e ao trabalho desenvolvido em classe. Esses dados deverão ser considerados para avaliação de desempenho, bem como para atribuição de classes e/ou aulas do ano subsequente.

**Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 03, de 10 de junho de 2021.

Caraguatatuba, 1º de fevereiro de 2022.

**MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

#### AVALIAÇÃO FINAL DO (A) PROFESSOR (A) CURSISTA

#### AVALIADORES: FORMADORES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

##### 1) Programa de Formação do Professor Alfabetizador: avaliação do (a) professor(a) cursista no quesito:

- É assíduo (a)?
- É pontual?
- Demonstrou iniciativa apresentando propostas e soluções?
- Foi cooperativo (a) com o grupo?
- Envolveu-se nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas? Apropriou-se dos

estudos desenvolvidos no Programa de Formação?

- Participou da elaboração do planejamento de leitura?
- Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
- Realizou agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico

##### 2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), o (a) professor(a) cursista:

- Elaborou e aplicou algum projeto diferente dos previstos pela Rede?
- Participou dos cursos de formação do programa TEMPO DE APRENDER?
- Aplicou as propostas da plataforma do programa TEMPO DE APRENDER?
- Aplicou as propostas do programa APRENDER SEMPRE?
- Desenvolveu as propostas do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – Ciclo de Alfabetização?

##### 3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a) cursista:

- Construiu o portfólio durante o decorrer do ano conforme orientações estabelecidas?
- Entregou o portfólio no prazo estabelecido?

##### 4) Na sala de aula, durante todo o ano, o(a) professor(a) cursista garantiu:

- Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças?
- Lista dos nomes dos alunos?
- Cantinho de leitura fixa em sala de aula?
- Empréstimos de livros?
- Lista dos livros lidos?
- Atividades escritas das crianças?
- Escrita de textos pelo professor?
- Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE?

##### 5) Atividade de reescrita de um conto:

- Realizou pelo menos duas leituras do texto?
- Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios) Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado?
- Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos?
- Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto?

##### 6) Registro das hipóteses de escrita na última sondagem.

Porcentagem de alunos (Pré-silábicos, Silábicos sem Valor Sonoro, Silábicos com Valor Sonoro, Silábicos Alfabéticos e Alfabéticos).

- Pré-silábicos \_\_\_\_\_
- Silábicos \_\_\_\_\_
- Silábico-Alfabéticos \_\_\_\_\_
- Alfabéticos \_\_\_\_\_

Caraguatatuba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Formador(a) do PFPA (carimbo e assinatura)

Formador(a) do PFPA (carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista (nome e assinatura)

## ANEXO II

### PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR ALFABETIZADOR AUTOAVALIAÇÃO – Professor(a) cursista

##### 1) No decorrer das formações que acorreram na Secretaria Municipal de Educação, eu enquanto professor(a) cursista fui:

## ANEXO III

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR  
ALFABETIZADOR

## AVALIAÇÃO SEMESTRAL

AVALIADOR: PROFESSOR COORDENADOR  
PEDAGÓGICO

- Fui assíduo (a)?
- Fui pontual?
- Demonstrei iniciativa apresentando propostas e soluções?
- Fui cooperativo(a) com o grupo?
- Me envolvi nas discussões apresentadas ao grupo dando sugestões e fazendo críticas construtivas?
- Me apropriei dos estudos desenvolvidos no Programa de Formação?
- Participei da elaboração do planejamento de leitura?
- Apliquei atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
- Realizei agrupamentos produtivos conforme orientação do Apoio Pedagógico.

**2) Em relação a projeto(s) pedagógico(s), eu professor(a):**

- Elaborei e apliquei algum projeto diferente dos previstos pela Rede?
- Participei dos cursos de formação do programa TEMPO DE APRENDER?
- Apliquei as propostas da plataforma do programa TEMPO DE APRENDER?
- Apliquei as propostas do programa APRENDER SEMPRE?
- Desenvolvi as propostas do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – Ciclo de Alfabetização?

**3) Quanto ao portfólio, o(a) professor(a):**

- Construí o portfólio no decorrer do Programa de Formação conforme orientações estabelecidas?
- Entreguei no prazo estabelecido?

**4) Na sala de aula, durante todo o ano, garanti:**

- Alfabeto sem ilustração na altura dos olhos das crianças
- Lista dos nomes dos alunos, conforme formação?
- Cantinho de leitura fixa em sala de aula?
- Empréstimos de livros?
- Lista dos livros lidos?
- Atividades escritas das crianças?
- Escrita de textos pelo professor?
- Atividades contextualizadas dentro das propostas apresentadas no HPE.

**5) Atividade de reescrita de um conto.**

- Realizou pelo menos duas leituras do texto?
- Elaborou junto à turma os textos intermediários (Listas de personagens, características, episódios) Fez a reescrita sendo o escriba até o trecho combinado?
- Garantiu o acompanhamento da reescrita dos alunos?
- Realizou a correção coletiva de pelo menos um texto?

**6) Níveis da Escrita: Porcentagem de alunos:**

Porcentagem de alunos (Pré-silábicos, Silábicos sem Valor Sonoro, Silábicos com Valor Sonoro, Silábicos Alfabéticos e Alfabéticos).

- Pré-silábicos \_\_\_\_\_
- Silábicos \_\_\_\_\_
- Silábico-Alfabéticos \_\_\_\_\_
- Alfabéticos \_\_\_\_\_

**7) Recuperação paralela.**

- Quantos alunos participaram da recuperação paralela?
- Quantos alunos apresentaram avanços na construção da base alfabética?
- Quantos alunos ainda não se apropriaram da construção da base alfabética?

Caraguatatuba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Professor Coordenador Pedagógico (carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista (nome e assinatura)

**1) Quanto à documentação pedagógica: PASTA DE SONDAAGEM**

- É organizado?
- Apresenta a lista de nome completo dos alunos em ordem alfabética na abertura.
- Apresenta identificação da escola na capa da pasta com: nome completo da Unidade Escolar, Ano, Turma, nome completo da professora.
- Apresenta a Planilha com o resultado bimestral da sondagem.
- Apresenta o registro da data da aplicação da sondagem.
- Utiliza sulfite A4 em branco para o registro da sondagem?
- Há registros de resgate da leitura, das palavras ditadas e de observações do professor (a) quanto à escrita e leitura dos alunos?

**2) SALA DE AULA- o (a) professor (a):**

- O alfabeto está na altura e no campo de visão dos alunos?
- O alfabeto está em letra bastão em cor única?
- O alfabeto está sem os demais tipos de letras, imagens e/ou palavras?
- Há uma lista de nomes dos alunos apresentado em tamanho satisfatório, organizado com letras de imprensa maiúscula, todas escritas do lado esquerdo da folha, garantindo assim a observação das regularidades e quantidades de letras?
- Nas paredes da sala constam os textos trabalhados com as turmas para consulta?
- Há quadro numérico na parede da sala na altura dos olhos dos alunos?
- A sala tem espaço destinado à leitura ou acesso a livros?
- O (a) professor (a) trabalha com calendário utilizando estratégias para atingir objetivos com identificação dos dias da semana, estimativas, datas significativas e temporalidade?
- O (a) professor (a) garante a rotina construída com os alunos e a mantém exposta todos os dias?
- O (a) professor (a) oportuniza a ficha com o pré-nome, alfabeto e quadro numérico na carteira, de forma individualizada, para os alunos?

**3) QUANTO AO TRABALHO PEDAGÓGICO- o (a) professor (a):**

- Fez uso do programa TEMPO DE APRENDER?
- Fez uso do programa APRENDER SEMPRE?
- Fez usos do programa CURRÍCULO EM AÇÃO – CICLO DE ALFABETIZAÇÃO?
- Realizou propostas utilizando o agrupamento produtivo?
- Trabalhou como escriba dos alunos?
- Aplicou atividades diversificadas para diferentes níveis de escrita?
- Realizou leitura pelo menos três vezes por semana?
- Realizou uso de objetos substitutos e de manipulações dentro do processo de alfabetização matemática?
- Realizou uso de jogos e brincadeiras dentro do processo de alfabetização matemática?

**4) QUANTO À RECUPERAÇÃO PARALELA- o (a) professor (a):**

- Desenvolveu atividades contextualizadas de acordo com os níveis de alfabetização dos alunos?
- Manteve contato com a equipe gestora para a realização da Busca Ativa dos alunos inseridos na recuperação Paralela?

Caraguatatuba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Professor Coordenador Pedagógico (carimbo e assinatura)

Professor (a) cursista (nome e assinatura)

## RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.”*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**Considerando** o que preconiza a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 983 de 04 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 1.368 de 12 de março de 2007, Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010, Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 22 de 12 de março de 2007, Decreto Municipal nº 72 de 31 de maio de 2011;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1869, de 05 de outubro de 2010 que estabelece as diretrizes curriculares de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e atendendo ao disposto na Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que impõe sua obrigatoriedade no ensino formal e a Lei Municipal nº 1864 de 20 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais;

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2501, de 08 de outubro de 2019 que dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira na Escola, como matéria extracurricular, na Rede Municipal de Ensino;

### RESOLVE

**Art. 1º** Definir as Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assegurando um ensino de qualidade para todos, com profissionais comprometidos e práticas inovadoras para a construção de uma sociedade sustentável, em consonância à Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010.

## TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

**Art. 2º** O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, objetivando a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, define as formas de atendimento nas seguintes jornadas:

**I** - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno);  
**II** - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno) com atividades de contraturno;

**III** - escolas de tempo integral (turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

**§ 1º** A ampliação da jornada escolar dar-se-á em um único ou em diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

**§ 2º** A jornada em tempo integral, com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo,

de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

**§ 3º** A jornada parcial dar-se-á por meio de atividades de contraturno que contemplem a formação educacional, cultural e desportiva, através de projetos que atendam os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, podendo ser em parceria com outras secretarias, instituições privadas ou filantrópicas.

**§ 4º** Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 3º** O currículo, tendo como referência os princípios educacionais, configura-se no conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados nos diferentes espaços e contribui para a construção de identidades socioculturais dos estudantes.

## CAPÍTULO I DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA

**Art. 4º** A Base Nacional Comum na Educação Básica é integrada por:

**I** - Língua Portuguesa;

**II** - Matemática;

**III** - Conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena;

**IV** - Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música;

**V** - Educação Física;

**VI** - Ensino Religioso;

**VII** - Educação Financeira.

**Art. 5º** As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como Campos de Experiências norteadores das Interações e Brincadeiras:

**I** - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

**II** - Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;

**III** - Traços, sons, cores e imagens;

**IV** - Corpos, gestos e movimentos.

**Parágrafo Único** Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas na Educação Infantil devem fundamentar-se nos seguintes eixos norteadores: Interações e Brincadeiras, garantindo experiências que respeitem os direitos de aprendizagem das crianças, considerando as especificidades, principalmente, em relação aos direitos previstos na Base Nacional Comum:

**I** - Conviver;

**II** - Brincar;

**III** - Participar;

**IV** - Explorar;

**V** - Comunicar;

**VI** - Conhecer-se.

**Art. 6º** O componente curricular de Língua Portuguesa terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante:

**I** - Na Educação Infantil, a Língua Portuguesa será abordada na área de Linguagens por meio do Campo de Experiência: “escuta, fala, pensamento e imaginação”. Deve-se valorizar e favorecer a imersão nas diferentes linguagens, incentivando toda forma de comunicação e expressão, enfatizando-se o desenvolvimento da linguagem oral e o interesse pela leitura e a escrita, na perspectiva do letramento, e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical, tornando-se parte do cotidiano a demonstração da linguagem em seus diferentes usos e contextos.



**II** - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o componente curricular de Língua Portuguesa dará relevância ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, atendendo às múltiplas demandas sociais, considerando as diferentes condições de produção do discurso e valorizando situações voltadas para a construção e a sistematização do conhecimento, caracterizadas pela leitura e produção de gêneros textuais.

§ 1º Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA, deverão organizar tempos e espaços dedicados à leitura e possibilitar experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral, escrita e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais.

§ 2º Todas as Unidades Escolares que não dispuserem de espaço físico para a sala de leitura deverão apresentar estratégias alternativas para garantir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º A organização dos espaços dedicados à leitura não se limita ao espaço da sala de leitura, considerando que a criança tem o direito ao contato permanente com as obras literárias.

**Art. 7º** O componente curricular de Matemática terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante:

**I** - Na Educação Infantil, a Matemática será abordada por meio do Campo de Experiência: “espaços, tempos, quantidade, relações e transformações” e dar-se-á relevância ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, valorizando a utilização de materiais concretos, atividades com jogos e a problematização de situações cotidianas, promovendo uma aprendizagem em contextos significativos e proporcionando relações quantitativas, de medidas, de formas e orientações espaço temporais;

**II** - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o ensino e aprendizagem da Matemática dar-se-á de forma contextualizada, valorizando a utilização de jogos e a resolução de situações problemas aplicáveis às atividades práticas.

**Art. 8º** O eixo temático Conhecimento do Mundo Físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, terá uma abordagem diferenciada nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas às necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Este eixo temático é composto pelos componentes curriculares de História, Geografia e Ciências.

§ 2º Na Educação Infantil, as Áreas de Conhecimento - Ciências Humanas e Naturais serão abordadas por meio do Campo de Experiência: “O eu, o outro e nós”, devendo:

**I** - Possibilitar situações de aprendizagem mediadas para o desenvolvimento da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

**II** - Possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade, favorecendo a interação e o conhecimento das manifestações culturais e tradição brasileira e caçara;

**III** - Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

**IV** - Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

§ 3º No Ensino Fundamental I e EJA, esses componentes curriculares deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar, preferencialmente em projetos que contemplem a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada;

§ 4º No Ensino Fundamental II e EJA, embora os componentes deste eixo temático possam ser ministrados por diferentes

professores, estes também deverão planejar as aulas e projetos de maneira interdisciplinar, contemplando a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada.

**Art. 9º** O componente curricular de Arte, terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de acordo com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de Agosto de 2008.

§ 1º - Na Educação Infantil, a Arte dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “traços, sons, cores e imagens em suas diferentes linguagens” e deverão ser organizados espaços e tempos de estimulação para as manifestações artísticas, proporcionando diferentes formas de expressão. Através do estudo da Arte deve-se promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

§ 2º - No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Arte poderá ser ministrado de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes pelo Professor de Educação Básica I.

§ 3º - No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Arte será ministrado por professor com habilitação específica, que poderá ser feito de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes do currículo.

**Art. 10º** O componente curricular de Educação Física terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Na Educação Infantil, a Educação Física dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “corpo, gestos e movimento” que promovam o conhecimento de si e do mundo, com vivências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, lutas, brincadeiras, atividades rítmicas, expressivas e conhecimento sobre o corpo, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 3º No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, esportes, ginástica, lutas, atividades rítmicas e expressivas, organismo humano, movimento e saúde, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 4º Na EJA I e II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, em turmas organizadas pela direção da escola em período diverso das aulas, em horário que precede as aulas ou aos sábados. O componente curricular de Educação Física é facultativo ao aluno que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas diárias, que seja maior de trinta anos de idade, esteja prestando serviço militar inicial e/ou que tenha prole, conforme previsto na Lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003.

**Art. 11º** O componente curricular de Ensino Religioso terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I, que deverá trabalhar na perspectiva



do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos dos componentes curriculares de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos do componente curricular de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no horário que precede as aulas e poderão se organizar em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

**Art. 12º** O componente extracurricular de Educação Financeira terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

**Art. 13º** A parte diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e EJA, independentemente do ciclo da vida no qual o indivíduo tenha acesso à escola.

**Parágrafo único** - No Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, a parte diversificada é composta:

**I** - Ensino Fundamental I - Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Empreendedorismo;

**II** - Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna: Inglês.

**Art. 14º** O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Inglês será ministrado no Ensino Fundamental I e II e na EJA II.

§ 1º A Língua Estrangeira Moderna - Inglês deverá ser ministrada de forma contextualizada como parte integrante da produção de uma cultura com seus conhecimentos históricos, sociais e políticos, privilegiando o trabalho com a diversidade de gêneros textuais.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Inglês será ministrado por professor habilitado.

**I** - Na ausência do professor habilitado, as aulas de Inglês poderão ser substituídas por aulas de Língua Portuguesa, ministradas por Professor de Educação Básica I e/ou Professor Adjunto I e II em forma de suplementação de jornada.

**Art. 15º** - O componente curricular Empreendedorismo destinado a fomentar cultura empreendedora, procura

apresentar práticas de aprendizagem considerando a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para gerência da própria vida pessoal, profissional e social.

§ 1º No Ensino Fundamental I, as aulas de Empreendedorismo poderão ser ministradas pelo Professor de Educação Básica I, sem sede, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor Adjunto I e II, utilizando o material específico e recursos lúdicos como ferramenta de envolvimento e fixação de conceitos.

§ 2º As aulas de Empreendedorismo serão atribuídas em forma de projeto aos professores interessados previamente inscritos e mediante normativa anual da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º No Ensino Fundamental I, enquanto as duas aulas de Empreendedorismo não forem atribuídas em forma de projeto, essas aulas poderão ser ministradas pelo professor titular da classe e/ou outro professor em caráter de substituição.

**Art. 16º** A Informática Educativa caracteriza-se por uma ferramenta pedagógica que possibilita aos estudantes e professores recursos para complementar as aulas dos diferentes componentes curriculares, proporcionando a construção do conhecimento de forma participativa e interativa.

§ 1º Na Educação Infantil, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo próprio professor da classe, possibilitando a utilização de recursos tecnológicos, midiáticos como recursos didáticos e pedagógicos que possibilitem, de forma lúdica e prazerosa, a descoberta de novos conhecimentos e a implementação de novas práticas pedagógicas.

§ 2º No Ensino Fundamental I e II, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo professor da classe, utilizando os recursos tecnológicos como recursos didáticos e pedagógicos nos diferentes componentes curriculares, implementando os conteúdos previstos e possibilitando novas práticas pedagógicas.

§ 3º As aulas de Informática Educativa deverão proporcionar a democratização do acesso às tecnologias, possibilitando a inserção de estudantes e professores na sociedade da informação.

## TÍTULO II DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 17º** As etapas da Educação Básica são correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional que compreende: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 18º** A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) atendendo crianças de 0 a 5 anos, da seguinte forma:

**I** - Berçário I - para crianças nascidas no corrente ano que não completam 01 (um) ano até 31 de março do corrente ano;

**II** - Berçário II - para crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do corrente ano;

**III** - Maternal I - para crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

**IV** - Maternal II - para crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

**V** - 1ª Fase - crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

**VI** - 2ª Fase - crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

**Art. 19º** O Ensino Fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de Progressão Continuada Parcial, estruturada em nove anos, divididos em quatro ciclos:

**I** - Ciclo I - correspondendo ao ensino do 1º ao 3º ano, constituindo os três primeiros anos do segmento do Ensino Fundamental I, sendo que para o 1º ano serão matriculadas as crianças ingressantes com idade de 06 anos completos ou a

completar até 31 de março do corrente ano;

**II** - Ciclo II – correspondendo ao ensino do 4º e 5º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental I;

**III** - Ciclo III – correspondendo ao ensino do 6º e 7º ano, constituindo os dois anos iniciais do segmento do Ensino Fundamental II;

**IV** - Ciclo IV – correspondendo ao ensino do 8º e 9º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental II.

### TÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

#### CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 20º** A Educação Infantil, optativa até os 3 anos e 11 meses, passa a ser obrigatória para as crianças com 4 anos completos, atendendo o disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

**Art. 21º** A Educação Infantil, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º As crianças provêm de contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos diferentes e, por isso, devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º A relação adulto/criança requer a atenção constante dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades, pois este é o momento em que o protagonismo e a curiosidade devem ser estimulados a partir da brincadeira orientada.

§ 3º As escolas de Educação Infantil devem promover ações e condições de acolhimento no cuidar e educar, prevendo programas e projetos que contemplem os vínculos familiares, a solidariedade humana e o respeito mútuo.

§ 4º A Educação Infantil deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada criança, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade e a criatividade.

§ 5º Todas as Unidades Escolares deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 6º Todas as atividades desenvolvidas com as crianças na Educação Infantil, que envolvam o educar e cuidar, deverão se pautar em ações pedagogicamente planejadas.

§ 7º A proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, será reavaliada anualmente e coletivamente, de forma que considerem o currículo como experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento.

#### CAPÍTULO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 22º** O Ensino Fundamental com duração de nove anos, deve promover ações que garantam aos estudantes uma aprendizagem significativa, transformando-os em agentes atuantes do meio social em que vivem.

**Art. 23º** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á prioridade e continuidade ao desenvolvimento da capacidade

de aprender, a compreensão do ambiente natural, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamentam a sociedade, fortalecendo os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e o respeito recíproco em que se estrutura a vida social.

§ 1º Com o objetivo de que a alfabetização ocorra nos dois/três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, até no máximo oito anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação implantou o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 2º No Programa de Formação do Professor Alfabetizador, os professores que ministrarem aulas no 1º ano deverão trabalhar com jornada de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 3º O Ciclo I do Ensino Fundamental deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada estudante, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade, a autonomia, o protagonismo e a criatividade.

§ 4º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental devem promover ações e condições para o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

§ 5º O Ensino Fundamental deve ter foco na qualidade e equidade, portanto as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes devem ser valorizadas e respeitadas, de forma a garantir efetiva aprendizagem.

§ 6º Todas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, devem nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 7º Todas as Unidades Escolares deverão oferecer espaços e horários para garantir a recuperação contínua e paralela, promovendo avanços mediante a verificação da aprendizagem e ações que corrijam a defasagem de idade/ano.

#### CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 24º** A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos jovens e adultos que não puderam concluir os estudos na idade própria, assegurando oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho, e:

**I** - deverá ter foco na qualidade e equidade, valorizando e respeitando as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes de forma a garantir a efetiva aprendizagem;

**II** - deverá nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar;

**III** - será monitorada e avaliada, semestralmente, de forma a considerar o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento;

**IV** - poderá propiciar ações integradas com a Educação Profissional; e,

**V** - deverá pautar-se na flexibilização do currículo, visando melhor aproveitamento e desempenho dos estudantes.

**Art. 25º** A matrícula inicial em cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Ensino Fundamental, dar-se-á com o atendimento aos seguintes limites mínimos de idade:

**I** - 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo I da EJA anos iniciais do Ensino Fundamental;  
**II** - 15 (quinze) anos completos, para início no 1º Termo do

Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;  
**III** - 15 (quinze) anos e meio completos, para início no 2º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;  
**IV** - 16 (dezesesseis) anos completos, para início no 3º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;  
**V** - 16 (dezesesseis) anos e meio completos, para início no 4º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental.

**Art. 26º** A Educação de Jovens e Adultos será presencial, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 100 (cem) dias letivos e terá sua organização curricular estruturada em dois segmentos denominados por EJA I e EJA II.

**§ 1º** A EJA I corresponde aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada;

**§ 2º** A EJA II corresponde aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada.

#### **CAPÍTULO IV DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Art. 27º** A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular e disponibiliza os recursos e serviços orientando sobre sua utilização no processo do ensino e aprendizagem, devendo ser prevista no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

**§ 1º** As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular - ou EJA - e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**§ 2º** O Atendimento Educacional Especializado será ofertado na forma complementar ou suplementar à escolarização em sala de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar ou da Unidade mais próxima, conforme setorização da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

**§ 3º** As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem criar condições para que o professor da classe comum e EJA possam explorar e estimular as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva.

**§ 4º** O professor do AEE e Especialistas (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) em parceria com os demais profissionais da escola, devem identificar habilidades, necessidades dos estudantes, orientar e também organizar sobre os serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade para o ensino e aprendizagem dos estudantes.

**§ 5º** Na organização desta modalidade, as Unidades Escolares devem observar as seguintes orientações fundamentais:

**I** - ofertar aos alunos com necessidades educacionais especiais a matrícula no ensino regular - ou EJA - e o acesso à rede de apoio que se caracteriza pela seguinte linha de ação:

**a)** encaminhamento do estudante sob suspeita de necessidade educacional especial para avaliação do profissional especialista de referência (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional);

**b)** elaboração do estudo de caso e Plano de Ensino Personalizado, bem como indicação ao apoio adequado mediante confirmação da necessidade educacional especial.

**II** - por meio da utilização da sala de recursos, ofertar o atendimento educacional especializado ao público alvo da educação especial: estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e superdotados, mediante laudo médico ou parecer técnico do profissional especialista de referência;

**III** - por meio da utilização do Centro de Referência para Inclusão Escolar e Social - CRIES, ofertar o atendimento técnico especializado para os alunos com necessidades

educacionais especiais, desde que encaminhado pelo profissional especialista de referência;

**IV** - promover acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos equipamentos e nos transportes, bem como nas comunicações, nas informações, nos mobiliários e nos materiais de apoio pedagógico;

**V** - adequar o número de alunos por classe e a distribuição de profissionais de apoio, mediante a avaliação da Supervisão de Ensino e profissional especialista de referência, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

**VI** - ofertar aos alunos com surdez severa à profunda, após avaliação do Fonoaudiólogo, professor intérprete de Libras para acompanhá-los na Unidade Escolar.

#### **TÍTULO IV EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

##### **CAPÍTULO I PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 28º** A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica de cada Unidade Escolar deve ser desenvolvida com abordagem curricular integrada, transversal e interdisciplinar, sendo prática educativa contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

**Art. 29º** São princípios da Educação Ambiental:

**I** - totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;

**II** - interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;

**III** - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

**IV** - vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;

**V** - articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;

**VI** - respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, coletiva, étnica, racial, social e cultural, disseminando os direitos de existência, permanência e o valor da multiculturalidade e pluriétnicidade do país e do desenvolvimento da cidadania planetária.

##### **CAPÍTULO II OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 30º** São objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

**I** - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;

**II** - garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental;

**III** - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;

**IV** - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

**V** - fortalecer a cidadania, a autodeterminação, a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;

**VI** - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial, gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;



VII - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

**Art. 31º** A Educação Ambiental nas instituições de ensino, deve contemplar:

**I** - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, gênero, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

**II** - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;

**III** - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

**IV** - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

**Art. 32º** A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica pode ocorrer:

**I** - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

**II** - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

**III** - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

**Art. 33º** Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

**I** - contribuir para:

**a)** o reconhecimento da importância dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da natureza, contextualizando os conhecimentos a partir da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações sociais e políticas, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, usos e problemas devem ser identificados e compreendidos segundo a gênese e a dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade;

**b)** a construção da cidadania planetária a partir da perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações.

**II** - promover:

**a)** observação e estudo da natureza e de seus sistemas de funcionamento;

**b)** ações pedagógicas que permitam aos sujeitos a compreensão crítica da dimensão ética e política das questões socioambientais, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

**c)** projetos e atividades, inclusive artísticas e lúdicas, que valorizem o sentido de pertencimento dos seres humanos à natureza, a diversidade dos seres vivos, as diferentes culturas locais, a tradição oral, entre outras.

**Art. 34º** São definidas as seguintes diretrizes pedagógicas:

**I** - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:

**a)** Emprego de recursos pedagógicos que promovam a percepção da interação humana com a natureza, evidenciando aspectos estéticos, éticos, sensoriais e cognitivos em suas múltiplas relações;

**b)** Desenvolvimento de projetos multidisciplinares e interdisciplinares que valorizem a dimensão positiva da relação dos seres humanos com a natureza, diversidade dos seres vivos, diferentes culturas locais, tradição oral, entre outras;

**c)** Promoção do cuidado para com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas e sociedades e do desenvolvimento da cidadania ambiental.

**II** - Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

**a)** Aprimoramento da cidadania ambiental em uma visão prospectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações;

**b)** Compreensão da gênese e da dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade humana.

## TÍTULO V

### REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Art. 35º** O Regimento Comum das Escolas Municipais e o Projeto Político Pedagógico, em comum acordo com a proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, representa mais do que um documento coletivo, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para realizar um trabalho de qualidade na educação.

## TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Art. 36º** A avaliação das Unidades Escolares compreende três dimensões básicas:

**I** - Avaliação da aprendizagem;

**II** - Promoção, Classificação e Reclassificação;

**III** - Avaliação Institucional.

## CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Art. 37º** A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor, estudante, conhecimento, vida e mundo em movimento e deverá levar em consideração alguns aspectos importantes:

**I** - utilizar linguagem esclarecedora, clara e objetiva;

**II** - contextualizar aquilo que se investiga com conteúdos significativos para quem está sendo avaliado;

**III** - ser coerente com os propósitos do ensino e o Projeto Político Pedagógico.

**§ 1º** A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social e intelectual.

**§ 2º** Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si, de modo integrado e articulado com princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem como no Projeto Político Pedagógico da escola.

**§ 3º** A avaliação na Educação Infantil tem um caráter processual e formativo sendo realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, incluindo documentos e/ou formulários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, sem o objetivo de promoção.

**§ 4º** A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar e sendo organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.

**§ 5º** A avaliação da aprendizagem deverá considerar as competências e habilidades estabelecidas por parâmetros nacionais e internacionais do tipo PISA, PROVA BRASIL e outros.

**§ 6º** A avaliação do estudante com necessidades educacionais



especiais deverá considerar os aspectos do desenvolvimento biológico, intelectual, motor, emocional, social, de comunicação e linguagem; as competências curriculares, capacidades do estudante em relação aos conteúdos a serem desenvolvidos; estilo de aprendizagem, motivação, capacidade de atenção, interesses acadêmicos, estratégias próprias de aprendizagem e condições físico-ambientais mais favoráveis para aprender.

§ 7º Os instrumentos de avaliação deverão ser flexibilizados e adaptados de acordo com especificidades e necessidades dos estudantes.

## CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

**Art. 38º** A promoção e a classificação no Ensino Fundamental I e II podem ser utilizadas em qualquer ano ou termo, exceto no primeiro do ensino regular, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

**I** - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período ou de eventuais provas finais;

**II** - possibilidade de avanço nos cursos e nos anos, mediante verificação do aprendizado, aplicando-se o processo de reclassificação conforme previsto no Regimento Comum das Unidades Escolares;

**III** - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

**IV** - oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e paralela, de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

**Art. 39º** A progressão será regular com possibilidade de recuperação contínua ou paralela, preservando a sequência do currículo.

**Art. 40º** O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatuba adota a organização por ciclos no Ensino Fundamental I e II, na forma de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, de construção na qual o estudante, enquanto sujeito da ação, encontra-se em processo contínuo de formação, construindo significados.

## CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 41º** A avaliação institucional interna está prevista nos artigos 65, 66 e 67 do Decreto 72/11, 31 de maio de 2011-Regimento Comum das Escolas Municipais de Caraguatuba e deve ser contemplada também no Projeto Político Pedagógico de todas as Unidades Escolares. Tem por objetivo analisar, orientar e corrigir, se for o caso, os procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

## TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 42º** São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V.

**Art. 43º** Todos os casos omissos serão solucionados pela Secretaria de Educação.

**Art. 44º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA

## Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 201 DIAS LETIVOS		
Matriz Curricular Básica para Educação Infantil	De 0 a 5 anos	
	Campos de Experiências	
Áreas do Conhecimento	Linguagens	Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e imagens; Corpos, gestos e movimentos.
	Matemática	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;
	Ciências Humanas e Ciências Naturais	O eu, o outro e o nós;
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>804 horas anuais</b>

### ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I 201 DIAS LETIVOS								
	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS						
		Ciclo I		Ciclo II				
		1º	2º	3º	4º	5º		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	08	08	08	07	07		
	Matemática	08	08	08	07	07		
	Arte	02	02	02	02	02		
	Educação Física	02	02	02	02	02		
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	*01		
	**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01	**01		
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02
			Ciências	02	02	02	03	03
	Parte Diversificada	Língua Estrangeira- Inglês	02	02	02	02	02	
Empreendedorismo		02	02	02	02	02		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>		
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1005</b>	<b>1005</b>	<b>1005</b>	<b>1005</b>	<b>1005</b>		
<b>TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO</b>		<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>		
<b>TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>42</b>		
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1089</b>	<b>1089</b>	<b>1089</b>	<b>1089</b>	<b>1089</b>		

\* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

\* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

\*\* A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

\*\* A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

### ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II 201 DIAS LETIVOS						
	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				
		Ciclo III		Ciclo IV		
		6º	7º	8º	9º	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	02	02	02	02	
	Educação Física	02	02	02	02	
	*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	
	**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01	
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	04	04	04
Geografia			04	04	04	04
Ciências			04	04	04	04
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	02	02	02	02	
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>		<b>1005</b>	<b>1005</b>	<b>1005</b>	<b>1005</b>	

TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO	42	42	42	42
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA	42	42	42	42
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	1089	1089	1089	1089

\* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

\* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

\*\* A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

\*\* A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

## ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLENÇA I – EJA – NOTURNO 101 DIAS LETIVOS – PRIMEIRO SEMESTRE 100 DIAS LETIVOS – SEGUNDO SEMESTRE						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		1º	2º	3º	4º	
	Língua Portuguesa	07	07	07	07	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	***Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		404	404	404	404	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		42	42	42	42	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		20	20	20	20	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		486	486	486	486	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		482	482	482	482	

\* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

\*\* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

\*\*\* A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

## ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLENÇA II – EJA – NOTURNO 101 DIAS LETIVOS – PRIMEIRO SEMESTRE 100 DIAS LETIVOS – SEGUNDO SEMESTRE						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		5º	6º	7º	8º	
	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	**Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	01	01	01	01	
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		404	404	404	404	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		400	400	400	400	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		42	42	42	42	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		20	20	20	20	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		20	20	20	20	

TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE	486	486	486	486
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE	482	482	482	482

\* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

\*\* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

\*\*\* A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E PESCA

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representada pela Sra. Tatiana Nascimento Soares Scian, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º 1002 (Processo Administrativo n.º 14006/2021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Benedito Francisco de Paula, inscrição municipal n.º 08.495.031, Bairro Massaguaçu neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem o devido licenciamento ambiental pelo auto de infração n.º 1002, cujo valor da multa é 3000 VRMs. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, representado pelo João Silva de Paula Ferreira, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º 753, 773 e 910 (Processo Administrativo Capa n.º 9597/2020 e Processo apenso n.º 8243/2021) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Estrada do Rio Claro, n.º 2500, Bairro Travessão neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por intervenções e projetos aprovado das construções existentes (753); supressão de vegetação (773) e desrespeito ao embargo n.º 753 (910). Pelo auto de infração n.º 773, cujo valor da multa é 500 (quinhentos) VRM; pelo auto de infração 773, cujo valor da multa é 500 (quinhentos) VRM; pelo auto de infração n.º 910, cujo valor da multa 1000 (mil) VRM. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU

## COMUNICADO

Comunicamos que a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU de 20/01/2022 foi transferida para o dia 08/02/2022 - 3ª feira às 9h na Secretaria Municipal de Educação.

**ARQº WILBER SCHMIDT CARDOZO**Secretário Municipal de Urbanismo  
Presidente do CMDU**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura E Pesca, FRANCISCO CARLOS MARCELINO, Secretário Municipal de Habitação, MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas, NELSON HAYASHIDA, Secretário Municipal da Fazenda e WILBER SCHMIDT CARDOZO, Secretário Municipal de Urbanismo, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, HOMOLOGA para que se produzam seus efeitos legais, o **Pregão Eletrônico nº 94/2021 - Processo nº 27.687/2021**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE COLEÇÃO AEC, ADJUDICANDO** a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, com valor global de R\$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). Assinatura: 03/01/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 94/2021 - Processo nº 27.687/2021 - Contrato 1/2022**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de licença de coleção AEC.** Contratada: **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 66.582.784/0001-11.** Valor: **R\$ 244.720,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais).** Assinatura: 03/01/2022. TATIANA NASCIMENTO SOARES SCIAN, Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente, Agricultura E Pesca, FRANCISCO CARLOS MARCELINO, Secretário Municipal de Habitação, MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, LEANDRO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas, NELSON HAYASHIDA, Secretário Municipal da Fazenda e WILBER SCHMIDT CARDOZO, Secretário Municipal de Urbanismo.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Processo nº: 20.699/2020 Contrato n.º 03/2021 PP n.º 32/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta.

**Contratada:** Master Nutrição e Eventos

**Aditamento nº 01:** Prorrogação em mais doze meses.

**Vigência:** 07/01/2022 a 07/01/2023

**Valor Global:** R\$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais).

**Assinatura:** 05/01/2022.

**ATO RATIFICATÓRIO**

**AMAURI BARBOZA TOLEDO**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente e do Idoso, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, RATIFICA para que se produzam seus efeitos legais, a **Dispensa de Licitação nº 01/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO CENTRO-DIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADO NO CIAPI -**

**CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao valor global de **R\$ 1.439.647,38** (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACALENTO** Assinatura: 31/01/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 01/2022 - Processo nº 1.944/2022 - Contrato 11/2022**

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NO CENTRO-DIA E CENTRO DE CONVIVÊNCIA LOCALIZADO NO CIAPI - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AO IDOSO**, com valor global de R\$ 1.439.647,38 (Um milhão quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Vigência** - 01/02/2022 a 30/07/2022. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACALENTO. **Assinatura:** 31/01/2022. **AMAURI BARBOZA TOLEDO**, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente e do Idoso.

**CONCURSOS PÚBLICOS  
E PROCESSOS SELETIVOS****Concurso Público nº 01/19****Edital de Convocação para a Etapa 05****Entrega de exame toxicológico e realização de exames médicos**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**, por meio da Comissão do Concurso Público, em conjunto com a Fundação VUNESP - Fundação para o Vestibular Júlio de Mesquita Filho, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 05 - ENTREGA DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA ESCALA E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**, nos termos do Capítulo 11 do Edital 01/2019, **NAS DATAS E HORÁRIOS ESPECIFICADOS CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO**, para o(s) candidato(s) participante(s), para o(s) cargo(s) 001 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Feminino e 002 - Guarda Civil Municipal - 2ª Classe - Masculino. O candidato que não comparecer a **TODOS** os agendamentos conforme convocado, será considerado reprovado e consequentemente eliminado do concurso, conforme item 5.16.a e 19.2. do edital.

A entrega do resultado do exame toxicológico de larga escala/ ampla janela de detecção deverá ser efetuada pelo candidato na data/horário e local em que o mesmo realizará seus exames laboratoriais/complementares (Clínica Litoral Work). Os candidatos deverão estar munidos do exame original (que ficará retido) e cópia fiel e legível (utilizada como recibo).

O exame toxicológico de larga escala ou ampla janela de detecção deverá analisar as seguintes substâncias: Cocaína e derivados, Maconha e derivados, Anfetaminas, Metanfetaminas, Ecstasy (MDMA, MDA e MDE), Heroína, Morfina, Codeína e Oxicodeína por um período retroativo de no mínimo 90 dias; também será aceito o exame regulamentado pelo Contran para renovação de CNH (categorias C, D e E), de acordo com a Resolução Nº 691 de 27 de setembro de 2017. Ressaltamos que os candidatos que realizaram o exame toxicológico no período de 29/12/21 a 12/01/22 poderão utilizar o mesmo sem prejuízo.

**LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES/  
AVALIAÇÕES**



Toxicológico + laboratorial	<b>AVALIAÇÃO LABORATORIAL/COMPLEMENTAR E ENTREGA DO EXAME TOXICOLÓGICO</b> CLÍNICA LITORAL WORK Rua Major Ayres, nº 221 – Centro, Caraguatuba – SP
	<i>* Observar o preparo exigido para a realização desta avaliação</i>
<b>PREPARO OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES</b>	
Na data agendada, os candidatos convocados serão submetidos à coleta de sangue, Rx de tórax, Rx lombar, eletrocardiograma e audiometria, os quais requerem o seguinte preparo:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Jejum de 12 horas;</li> <li>• Tomar 02 comprimidos de Bisacodil (Dulcolax) às 18h do dia anterior;</li> <li>• Tomar 80 gotas de Simeticona (Luftal) duas horas antes do exame;</li> <li>• Manter 14 horas de descanso acústico;</li> <li>• Os homens deverão comparecer com o peito depilado;</li> </ul>	
Oftalmo	<b>AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA</b> Dr. Rafael Belo Av. Presidente Castelo Branco, nº 349 – Sumaré, Caraguatuba – SP
Otorrino	<b>AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLOGISTA</b> Dr. Mansour Rua Padre Anchieta, nº 196 – Centro, Caraguatuba – SP
Odonto	<b>AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA</b> Dr. Rafael Ghetti Av. Espírito Santo, nº 195 – Jd. Primavera, Caraguatuba – SP
Clínico	<b>AVALIAÇÃO CLÍNICA</b> UNIPACS - Dr. Luiz Henrique Ferraz Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº 314 - Centro, Caraguatuba – SP.

## ORIENTAÇÕES

Os candidatos devem comparecer ao local de convocação com pelo menos 10 minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação pessoal, utilizando máscara e obedecendo aos protocolos sanitários de enfrentamento da Pandemia de Covid-19;

Observar atentamente as datas e locais para a realização de exames por se tratar de locais diversos e não necessariamente estão dispostos em ordem cronológica;

O resultado do exame toxicológico deverá ser entregue na mesma data/hora agendada ao candidato para a realização dos exames laboratoriais/complementares.

Durante a realização das avaliações não será permitida a entrada ou permanência de acompanhantes, conforme item 19.19. do edital 01/2019.

Os candidatos somente poderão realizar a Avaliação laboratorial se tiverem realizado previamente o preparo obrigatório.

Em caso de dúvidas relativas a esta etapa, os candidatos convocados poderão entrar em contato com a comissão através do email: [comissao.gcm@caraguatuba.sp.gov.br](mailto:comissao.gcm@caraguatuba.sp.gov.br)

## CRONOGRAMA

Os candidatos devem observar a data e horário especificado para realização de cada avaliação se atentando que os agendamentos publicados não estão necessariamente em ordem cronológica.

### 002 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino - Candidatos PcD

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab		Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
1 RAPHAEL DE ALMEIDA ARRAIS	578980071	07/03/22	06:00	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
2 FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA	33501611X	07/03/22	06:05	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
3 MOISES MANOEL V. DE B. E SOUZA	MG-22.706.283	07/03/22	06:10	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
4 REGINALDO SOUZA DE AQUINO	556685428	07/03/22	06:15	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
5 RENAN DA CONCEICAO SANTOS	498014708	07/03/22	06:20	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00

### 001 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Feminino

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab		Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
1 LETICIA RECH TEODORO SOUZA	909048	07/03/22	06:25	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
2 SABRINA FERNANDES	423653398	07/03/22	06:30	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
3 TATIANA DA COSTA FERREIRA	354222399	07/03/22	06:35	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
4 ALINE VIANA DE MORAIS	349333373	07/03/22	06:40	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
5 ERICA DACANAL MARTINS	478719474	07/03/22	06:45	14/03/22 09:30	16/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
6 PRISCILA BROGLIATO NUNES BALDI	326132818	08/03/22	06:00	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
7 AMANDA COSTA SALLES	447366397	08/03/22	06:05	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
8 GABRIELA F. M. TOLEDO GONÇALVES	550331384	08/03/22	06:10	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
9 ADRIELLY CRISTINA PEREIRA LOBO	441936829	08/03/22	06:15	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
10 NAUANE HELOISA FREITAS DE SOUZA	556737982	08/03/22	06:20	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	15/03/22 11:00	15/03/22 16:00
11 CLAUDIA FERNANDES NAKASATO	425949229	08/03/22	06:25	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00



NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab	Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
12 MARIA CAROLINA DUARTE FERRAZ	34 713 9553	08/03/22 06:30	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
13 ISABELA QUAGLIA	405209496	08/03/22 06:35	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
14 ANA DOLORES SANCHES	321488544	08/03/22 06:40	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
15 ANA PAULA BARBOSA CONSTANZO	324831377	08/03/22 06:45	14/03/22 13:30	17/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
16 TATIANE MENDES MARIOZI FILIPINI	308574011	08/03/22 06:50	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
17 LUDMILA LUANA DA SILVA ALMEIDA	43907325X	08/03/22 06:55	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
18 LAURA CORINA FREIRE RAMALHO	379029789	08/03/22 07:00	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
19 PRISCILLA SOBREIRA BARROSO	1985891	08/03/22 07:05	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
20 LUZIA PEREIRA DE SOUZA	395293455	08/03/22 07:10	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
21 DANIELA JESUS SILVA	35214421X	08/03/22 07:15	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00

## 002 - Guarda Civil Municipal – 2ª Classe – Masculino

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab	Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
1 CAUBI ANDERSON DA SILVA	542126163	08/03/22 07:20	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
2 ROMULO GONCALVES ROCHA	322436618	08/03/22 07:25	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
3 LUCAS WALLACE DO NASCIMENTO LOPES	40592317X	08/03/22 07:30	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
4 MARCONE REIS SOUSA	332546287	08/03/22 07:35	15/03/22 09:30	18/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
5 LUCAS LOPES NEVES CALDEIRA	23.556.872-2	08/03/22 07:40	15/03/22 13:30	21/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
6 ALDO SILVA DIAS	459479709	08/03/22 07:45	15/03/22 13:30	21/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
7 BRUNO SANTORO NUNES DA SILVA	408273483	08/03/22 07:50	15/03/22 13:30	21/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
8 FELIPE AUGUSTO CALEGARI	463245866	08/03/22 07:55	15/03/22 13:30	21/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
9 EDSON RODRIGUES AMANCIO LEITE	275771726	08/03/22 08:00	15/03/22 13:30	21/03/22 08:30	14/03/22 11:00	14/03/22 16:00
10 LEON MACIEL LUNA NASCIMENTO	304510580	08/03/22 08:05	15/03/22 13:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
11 FELIPE DA SILVA LOPES	406879126	08/03/22 08:10	15/03/22 13:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
12 MAURICIO DOUGLAS COSTA PAES	4943873	08/03/22 08:15	15/03/22 13:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
13 ROBERTO LUIZ COSTA	MG-3.277.106	08/03/22 08:20	15/03/22 13:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
14 YAGO PRADO SIMONI COLLARES DA MOTTA	492866181	08/03/22 08:25	15/03/22 13:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
15 MARCOS SIQUEIRA DE SOUZA	481235978	08/03/22 08:30	16/03/22 09:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
16 VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS	252617368	08/03/22 08:35	16/03/22 09:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
17 HERCULANO DA SILVA	599618127	08/03/22 08:40	16/03/22 09:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
18 DANIEL DA SILVA VIEIRA	458478994	09/03/22 06:00	16/03/22 09:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
19 PAULO CESAR GUILHERME FILHO	367706659	09/03/22 06:05	16/03/22 09:30	14/03/22 08:30	18/03/22 11:00	18/03/22 16:00
20 MOISES MIGUEL	3931626311	09/03/22 06:10	16/03/22 09:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
21 ROBERTO RIO BRANCO DE MOURA NETO	5132062428	09/03/22 06:15	16/03/22 09:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
22 LEANDRO SILVA COSTA	341036298	09/03/22 06:20	16/03/22 09:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
23 EDIVAN ANTONIO SANTOS	408914580	09/03/22 06:25	16/03/22 09:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
24 ADIVALDO DA COSTA BARREIROS	530659311	09/03/22 06:30	16/03/22 09:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
25 DANIEL FERREIRA CAMILO	24964646	09/03/22 06:35	16/03/22 13:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
26 FABRICIO JUSTINO DOS SANTOS	456307163	09/03/22 06:40	16/03/22 13:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
27 HENRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA TOLEDO SILVA	489054808	09/03/22 06:45	16/03/22 13:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
28 VITOR HUGO GOMES DA SILVA	439125996	10/03/22 06:00	16/03/22 13:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
29 RAFAEL PEREIRA DA SILVA	359248159	10/03/22 06:05	16/03/22 13:30	15/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
30 IVAN LUIZ COPPI	420419135	10/03/22 06:10	16/03/22 13:30	22/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
31 ANTONIO DE CARVALHO RODRIGUES	462.630.110	10/03/22 06:15	16/03/22 13:30	22/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
32 MATHEUS SOBOLEWSKI MONTE	35525430X	10/03/22 06:20	16/03/22 13:30	22/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
33 MARCOS VINICIUS ROSA DE FARIA	414534360	10/03/22 06:25	16/03/22 13:30	22/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
34 LEANDRO APARECIDO DE PAIVA	301062742	10/03/22 06:30	16/03/22 13:30	22/03/22 15:30	21/03/22 11:00	21/03/22 16:00
35 WILKINSON AMARAL DOS SANTOS	416568622	10/03/22 06:35	17/03/22 09:30	21/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
36 ANILTON JOSE COSTA	339437327	10/03/22 06:40	17/03/22 09:30	21/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
37 WESLEY HENRIQUE RICCI	490352376	10/03/22 06:45	17/03/22 09:30	21/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
38 HELTON DE SOUSA VIEIRA FEITOSA	380041364	10/03/22 06:50	17/03/22 09:30	21/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab	Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
39 JADE PHILIPPE DA SILVA E SILVA	111184164	10/03/22 06:55	17/03/22 09:30	21/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
40 ELISEU FROTA MEDEIROS	472847296	10/03/22 07:00	17/03/22 09:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
41 EMERSON LOUZADA	282794153	10/03/22 07:05	17/03/22 09:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
42 MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	43805748X	10/03/22 07:10	17/03/22 09:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
43 BRUNNO BEHNCK SOARES	372226565	10/03/22 07:15	17/03/22 09:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
44 WILLIAN KIYOSHI SOUZA	297404994	10/03/22 07:20	17/03/22 09:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
45 JOSENILTON SOUZA DA SILVA	476465102	10/03/22 07:25	17/03/22 13:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
46 DIEGO DO ROSARIO XAVIER	486083822	10/03/22 07:30	17/03/22 13:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
47 JEFERSON RAFAEL ARRUDA MACHADO	416412877	10/03/22 07:35	17/03/22 13:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
48 HARLEN DE ALMEIDA ANDRADE	433168985	10/03/22 07:40	17/03/22 13:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
49 LUCAS ANDRE DE MORAES	403891930	10/03/22 07:45	17/03/22 13:30	23/03/22 08:30	22/03/22 11:00	22/03/22 16:00
50 VICTOR AMERICO CARDOSO	300193944	10/03/22 07:50	17/03/22 13:30	22/03/22 15:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
51 MARCOS ANTONIO DE SOUSA MARTINS	483420013	10/03/22 07:55	17/03/22 13:30	22/03/22 15:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
52 RICARDO DO PRADO JUNIOR	324464307	10/03/22 08:00	17/03/22 13:30	22/03/22 15:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
53 GABRIEL DE PAULA DE ANDRADE	247039050	10/03/22 08:05	17/03/22 13:30	22/03/22 15:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
54 LUCAS TADEU OLIVEIRA TENORIO	287724553	10/03/22 08:10	17/03/22 13:30	22/03/22 15:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
55 CRISTIANO DA SILVA SANTOS	29493196X	10/03/22 08:15	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
56 RAPHAEL MASSAITI KAWASAKI	437476866	10/03/22 08:20	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
57 GILVAN XAVIER SOARES DE SOUZA	35886236X	10/03/22 08:25	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
58 FELIPE GERMANO	524253808	10/03/22 08:30	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
59 ALBERTO FLORENCIO DOS SANTOS	307965788	10/03/22 08:35	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
60 ADRIANO TANAKA	302992364	10/03/22 08:40	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
61 BRUNO MEIRELLES DE OLIVEIRA	412630965	11/03/22 06:00	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
62 EDIMILSON FAGUNDES DA SILVA	419688675	11/03/22 06:05	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
63 CLERISTON ROSA DE MORAIS	358978233	11/03/22 06:10	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
64 MATHEUS LEAL BRIANI	481655414	11/03/22 06:15	18/03/22 09:30	24/03/22 08:30	25/03/22 11:00	25/03/22 16:00
65 MARCOS AGUIAR DA SILVA	431737757	11/03/22 06:20	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
66 MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	290452211	11/03/22 06:25	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
67 JUCARLY BARBOSA JUNIOR	976788	11/03/22 06:30	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
68 LEONARDO TORRES MOURAO	644.484.901	11/03/22 06:35	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
69 BONNER FIGUEIROA LOIOLA	497050407	11/03/22 06:40	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
70 IGOR ALVES DE SOUZA ALMEIDA	MG-21.393.916	11/03/22 06:45	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
71 ALMIR DOS SANTOS GONCALVES	481562588	14/03/22 06:00	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
72 MARCELO PEIXOTO VALE	3290905	14/03/22 06:05	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
73 FRANKLIN DE SOUZA LIMA	459621841	14/03/22 06:10	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
74 LEANDRO DE MATOS QUEIROZ PEREIRA	428289964	14/03/22 06:15	18/03/22 13:30	25/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
75 PAULO SERGIO CAVALCANTE	477221658	14/03/22 06:20	21/03/22 09:30	29/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
76 WAGNER PAULO DE FREITAS	261939877	14/03/22 06:25	21/03/22 09:30	29/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
77 WELLINGTON PINTO LEITE DA SILVA SOUZA	333489858	14/03/22 06:30	21/03/22 09:30	29/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
78 LUCAS LEO E CASTRO DO SANTOS	270678337	14/03/22 06:35	21/03/22 09:30	29/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
79 KLEBER DA SILVA BORGES	308542642	14/03/22 06:40	21/03/22 09:30	29/03/22 08:30	28/03/22 11:00	28/03/22 16:00
80 ALEXANDRE SANTOS FERREIRA	292309491	14/03/22 06:45	21/03/22 09:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
81 JACKSON DA SILVA ANDRADE DOS SANTOS	545746863	15/03/22 06:00	21/03/22 09:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
82 ALEXANDER FERNANDES DE LIMA	416991919	15/03/22 06:05	21/03/22 09:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
83 JEFFERSON AUREO DA SILVA ROCHA	468243069	15/03/22 06:10	21/03/22 09:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
84 LINCOLN EFRAIM SOUZA BARBOSA PEREIRA	428966871	15/03/22 06:15	21/03/22 09:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
85 BRUNO CARDOSO DA SILVA	654509700	15/03/22 06:20	21/03/22 13:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
86 JOAO VITOR CARDOSO BARBOSA	555185278	15/03/22 06:25	21/03/22 13:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
87 RAFAEL ALEXSSANDRO VIUDES	417191303	15/03/22 06:30	21/03/22 13:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
88 LUIZ FERNANDO DE LIMA	445050524	15/03/22 06:35	21/03/22 13:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
89 JOSE HERLANY HOLANDA NUNES	24243454X	15/03/22 06:40	21/03/22 13:30	28/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
90 ESTEVAO SIMOES DO CARMO	329918965	15/03/22 06:45	21/03/22 13:30	30/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab		Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
91 RAFAEL DINIZ	329466537	15/03/22	06:50	21/03/22 13:30	30/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
92 ALDER RAMOS DA SILVA	416841673	15/03/22	06:55	21/03/22 13:30	30/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
93 RAFAEL ALVES DOS SANTOS	420038449	15/03/22	07:00	21/03/22 13:30	30/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
94 JONATHAS AYRES SANTOS	337424457	15/03/22	07:05	21/03/22 13:30	30/03/22 08:30	29/03/22 11:00	29/03/22 16:00
95 SANDRO SHIGUERU IKEDA	424891797	15/03/22	07:10	22/03/22 09:30	29/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
96 JONATAS WESLEY DE MORAIS	52359043X	15/03/22	07:15	22/03/22 09:30	29/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
97 JOAO CARLOS CARVALHO VIEIRA	436725629	15/03/22	07:20	22/03/22 09:30	29/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
98 CRISTIANO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	419315032	15/03/22	07:25	22/03/22 09:30	29/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
99 ALBERONE MORAIS PESSOA JUNIOR	MG-6974594	15/03/22	07:30	22/03/22 09:30	29/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
100 CARLOS VINICIUS FERNANDES DE PAULA	21790795	15/03/22	07:35	22/03/22 09:30	30/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
101 JOAO VITOR DA SILVA SANTOS	424343952	15/03/22	07:40	22/03/22 09:30	30/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
102 SERGIO HENRIQUE CORREA CARDOSO	282415427	15/03/22	07:45	22/03/22 09:30	30/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
103 RAFAEL SILVA SANTOS	343350385	15/03/22	07:50	22/03/22 09:30	30/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
104 LUCIANO BARBOSA DE SOUZA	920140700	15/03/22	07:55	22/03/22 09:30	30/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
105 FILIPE RODRIGUES FRANCO	494350866	15/03/22	08:00	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
106 ALEX CANDIDO ALVES	MG17271832	15/03/22	08:05	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
107 MARLOS SAMPAIO DA SILVA	1510985301	15/03/22	08:10	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
108 JONAS BRENO ROCHA	437729357	15/03/22	08:15	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
109 RAONE CERQUEIRA DA FONSECA	5634618466	15/03/22	08:20	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	01/04/22 11:00	01/04/22 16:00
110 ROGERIO JOSE FERREIRA	423925398	15/03/22	08:25	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
111 JEFERSON DOMINGUES BATISTA DOS SANTOS	488565091	15/03/22	08:30	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
112 MATHEUS AUGUSTO FLAUSINO	451254375	15/03/22	08:35	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
113 JOAO VICTOR NAZARIO CONCEICAO	382750378	15/03/22	08:40	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
114 MIZAE AMORIM DE SOUZA	414954270	16/03/22	06:00	22/03/22 13:30	31/03/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
115 PEDRO TAGORY MAMEDIO DA SILVA	5992283	16/03/22	06:05	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
116 RAFAEL MOREIRA PEREIRA	402770213	16/03/22	06:10	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
117 NILSON ADRIANO MORAES SANTOS	457953032	16/03/22	06:15	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
118 DIEGO JOSE FERREIRA	358443465	16/03/22	06:20	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
119 JENS WHIVA MUI	436174315	16/03/22	06:25	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
120 DANILO ALVES MOREIRA	495253054	16/03/22	06:30	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
121 LUCAS ALBERTO DA SILVA AIRES	403824904	16/03/22	06:35	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
122 DIEGO DE BARROS SENA	458558497	16/03/22	06:40	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
123 JOAO PAULO DINIZ ARAUJO	477471985	16/03/22	06:45	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
124 DANIEL SANTOS SILVA	482549452	17/03/22	06:00	23/03/22 09:30	01/04/22 08:30	04/04/22 11:00	04/04/22 16:00
125 JULIO CESAR CORREIA SANTOS	273456647	17/03/22	06:05	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
126 SANTIAGO MAIA DE ARAUJO MARQUES	210392	17/03/22	06:10	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
127 BRUNO BARBOSA DE CAMARGO	341561198	17/03/22	06:15	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
128 PAULO ROBSON SANTOS BUENO	409477576	17/03/22	06:20	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
129 DAVI DOUGLAS DA SILVA	444816823	17/03/22	06:25	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
130 DENILSON DE OLIVEIRA LEME	180725099	17/03/22	06:30	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
131 WASHINGTON RAMOS CRUZ	422847264	17/03/22	06:35	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
132 PAULO HENRIQUE DIAS	295957359	17/03/22	06:40	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
133 ELIEZER PEDROSO LOPES	25.848.407X	17/03/22	06:45	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
134 RAFAEL PESSOA DA SILVA	478018368	17/03/22	06:50	23/03/22 13:30	04/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
135 TIAGO MARTINS COELHO	449616447	17/03/22	06:55	24/03/22 09:30	06/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
136 FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	478566992	17/03/22	07:00	24/03/22 09:30	06/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
137 CARLOS EDUARDO DE AGUIAR	542134627	17/03/22	07:05	24/03/22 09:30	06/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
138 THIAGO COELHO BERNARDA	455917887	17/03/22	07:10	24/03/22 09:30	06/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
139 DIOGO CEZAR SETANI	277169094	17/03/22	07:15	24/03/22 09:30	06/04/22 08:30	05/04/22 11:00	05/04/22 16:00
140 JONATHAN VINICIUS CONSIGLIO PEREIRA	444032290	17/03/22	07:20	24/03/22 09:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
141 AUGUSTO SIQUEIRA SILVA	367799212	17/03/22	07:25	24/03/22 09:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
142 GLAUBER SOUZA GOMES	435258114	17/03/22	07:30	24/03/22 09:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00

NOME DO CANDIDATO	RG	Avaliação Toxicológico+Lab		Avaliação Oftalmo	Avaliação Otorrino	Avaliação Odonto	Avaliação Clínico
143 JOSE CARLOS CAMARGO	297716633	17/03/22	07:35	24/03/22 09:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
144 CARLOS JOSE DOS SANTOS	209765616	17/03/22	07:40	24/03/22 09:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
145 JACKSON AQUINO DE OLIVEIRA	484108323	17/03/22	07:45	24/03/22 13:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
146 MICHAEL MARCOS DA SILVA ALBUQUERQUE	MG13734869	17/03/22	07:50	24/03/22 13:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
147 RAFAEL DA COSTA GINES	472173261	17/03/22	07:55	24/03/22 13:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
148 JOSE ROSARIO DE SOUZA	301864317	17/03/22	08:00	24/03/22 13:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
149 ANDRE RODOLFO DA SILVA	416344008	17/03/22	08:05	24/03/22 13:30	05/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
150 GUILHERME NUNES DE MATOS	46680619X	17/03/22	08:10	24/03/22 13:30	06/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
151 LUCCAS VINICCIUS LICARIO DE MORAES	431603455	17/03/22	08:15	24/03/22 13:30	06/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
152 IGOR FREITAS GONCALVES	497860314	17/03/22	08:20	24/03/22 13:30	06/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
153 DOUGLAS BESSA VASCONCELLOS	550077741	17/03/22	08:25	24/03/22 13:30	06/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
154 RICARDO TOBIAS ARAUJO GUIMARAES ROSA	282931302	17/03/22	08:30	24/03/22 13:30	06/04/22 08:30	08/04/22 11:00	08/04/22 16:00
155 FABIO TAQUETTO DE SOUZA	407965555	17/03/22	08:35	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
156 HENRIQUE MANOEL ALVES	28110508X	17/03/22	08:40	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
157 ERICK DOS SANTOS SILVA	495477801	18/03/22	06:00	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
158 JOAO GABRIEL DE ALMEIDA	5407502200	18/03/22	06:05	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
159 EMERSON FERREIRA COSTA	488597353	18/03/22	06:10	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
160 CAMILO MIRRELO ZUPO	355359844	18/03/22	06:15	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
161 LINCOLN CRUZ DOS SANTOS	498130368	18/03/22	06:20	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
162 CHARLES FERNANDES DOS SANTOS	483606984	18/03/22	06:25	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
163 MARCO AURELIO CORREIA	486790447	18/03/22	06:30	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
164 EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	321369737	18/03/22	06:35	25/03/22 09:30	07/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
165 WASHINGTON APARECIDO LOPES	434038398	18/03/22	06:40	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
166 MAURICIO JOSE DE ALMEIDA	45506488X	18/03/22	06:45	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
167 PAULO RAFAEL DOS SANTOS GOMIEIRO	418693389	21/03/22	06:00	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
168 MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS	274308186	21/03/22	06:05	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
169 ANGELO TIAGO GALDINO	408393841	21/03/22	06:10	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	11/04/22 11:00	11/04/22 16:00
170 LUIS ALBERTO CHAGAS MOREIRA	333247644	21/03/22	06:15	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
171 FILIPE ROCHA SANTANA SANTOS	1299564810	21/03/22	06:20	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
172 GABRIEL VICTOR COUTINHO DOS SANTOS	499588599	21/03/22	06:25	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
173 RAFAEL DE MELLO FERNANDES	130949803	21/03/22	06:30	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
174 OSEIAS ALEXANDRE LOPES	421780903	21/03/22	06:35	25/03/22 13:30	08/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
175 ANDERSON ALVES DOS SANTOS	328023036	21/03/22	06:40	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
176 EMERSON FRANCISCO CIEBRA	227471957	21/03/22	06:45	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
177 LUIZ CARLOS FERMINO DE OLIVEIRA JUNIOR	303474026	22/03/22	06:00	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
178 JOSE LUIS T. MENDES MEDEIROS DA SILVA	492616759	22/03/22	06:05	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
179 ALEXSANDRO DA SILVA FERREIRA	117308213	22/03/22	06:10	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
180 FABIO SIDNEY CAZUO	255322598	22/03/22	06:15	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
181 ALEXANDRE FERNANDEZ RESENDE LIMA	4665890011	22/03/22	06:20	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
182 FABIANO CAIRES DE ARAUJO	257865767	22/03/22	06:25	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
183 HARLEY OLINTO OLIVEIRA	234266545	22/03/22	06:30	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
184 FLAVIO DIEGO DE ALMEIDA	439060965	22/03/22	06:35	28/03/22 09:30	11/04/22 08:30	12/04/22 11:00	12/04/22 16:00
185 CELSO LIBARDI FRUCTUOZO	235439617	22/03/22	06:40	28/03/22 13:30	12/04/22 08:30	18/04/22 11:00	18/04/22 16:00
186 GUSTAVO HENRIQUE DE S. GUIMARAES	38827556X	22/03/22	06:45	28/03/22 13:30	12/04/22 08:30	18/04/22 11:00	18/04/22 16:00

Havendo necessidade e a critério da Administração poderão ser realizadas novas convocações para esta etapa. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.